



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 94

DOMINGO, 6 DE DEZEMBRO DE 1987

BRÁSÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, altera-

da pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação e drenagem, compreendendo galerias pluviais, esgoto, meios-fios, sarjetas e calçamento, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à melhoria dos serviços de saúde e ampliação da rede de abastecimento na área metropolitana de João Pessoa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura urbana, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizou a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar

operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 46.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 46.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de rede de esgoto pluvial, no município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 46.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 46.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede física de ensino de 1º grau, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor corres-

pondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Mercado Municipal e implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de postos de saúde e aquisição de equipamentos de radiocomunicação no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios e sarjetas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de poços tubulares para abastecimento d'água na zona rural do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros dos itens I e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 29.543.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — OTE/RS, correspondente a Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, destinados ao pagamento de dívidas junto ao Sistema Financeiro Estadual, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à urbanização e saneamento básico no bairro Mauzinho, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º

da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas, galerias pluviais, esgoto sanitário e abastecimento d'água, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Unidade Mista de Saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 243, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito do valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto

à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à captação, adução, reservação e tratamento de água do ribeirão Caraja, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à melhoria no Sistema de Saúde Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e pavimentação poliédrica, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de Dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, nos termos do art.

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais, esgotos sanitários, calçamento e reforma do Mercado Municipal, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 249, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento com paralelepípedos, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de escolas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da Biblioteca Municipal e aquisição do Cine-Teatro Central, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de postos de saúde, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do

art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de ambulatório, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 256, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de ambulatório, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de ambulatório, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creche, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creche/posto puericultura, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias de águas pluviais, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 261, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do

artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade

de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de lavanderias públicas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, esta como gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 1987

Ratifica a Resolução nº 109, de 1987.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 109, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 1987

Ratifica a Resolução nº 43, de 1983.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 43, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caapó, Estado do Mato Grosso do Sul, nos

termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.789,455 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 271, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de 424,51, vigente em outubro de 1987.

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.367.650.000,00 (seis bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil

cruzados), correspondente a 15.000.000 OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de obras do Programa PRODURE, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas de drenagem, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do artigo 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 174 — A, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 174-A, de 23 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.839,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “João Berbel”, no município.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 1987

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.032.653,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Limeira, Estado de São Paulo, nos ter-

mos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.032.653,24 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a execução de obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 277, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.964.148,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.964.148,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a execução de obras de canalização, avenida marginal, coletor de tronco de esgoto, viaduto, passarela e demais obras.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-

mento Social — FAS, destinada à implantação de rede de esgoto pluvial, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 226.602.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dois mil cruzados), correspondente a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de 377,67, vigente em agosto de 1987, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à aplicação em obras de implantação e/ou ampliação de infra-estrutura urbana e de saneamento básico no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no montante de Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), destinados ao giro da sua dívida consolidada interna mobiliária, vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de usina e aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e reforma da rede de ensino de 1º grau, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Mercado Municipal, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução

ção nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, de Cz\$ 251,56, vigente em maio/87, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infraestrutura, melhorias urbanas e equipamentos comunitários diversos, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento com paralelepípedo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de lavanderia e de calçamento, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Mercado Municipal, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma Escola e um Posto de Saúde Integrado, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e implantação de usina de reciclagem e compostagem de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da Casa do Idoso, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987, —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pavimentação, meios-fios e galerias pluviais, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um Centro Integrado, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da Casa do Idoso, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Mercado de Peixe, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — OTRJ, correspondente a Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados), destinada ao giro de sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 299, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a promover a execução integrada de obras referentes aos projetos específicos do sistema viário, não âmbito do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC, considerado o valor unitário da UPC de Cr\$ 58.300,20, vigente em 1º de outubro de 1985, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 301, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 302, DE 1987

Ratifica a Resolução nº 67, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 67, de 29 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana, no Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Hospital Regional, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de minipenitenciárias, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$401,69, vigente em setembro de 1987.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.838.589.030,20 (quatro bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trinta cruzados e vinte centavos), correspondente a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a programas de extensão de pavimentação urbana e investimentos para a Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-

mento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 307, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mercado, implantação de usina de lixo, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e canalização de córregos, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 308, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade de saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 310, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.298.000,00 (setenta e três milhões e duzentos e noventa e oito mil cruzados), correspondente a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto ao Banco de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Projeto Cura, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 1987

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 1º O art. 45 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45.
Parágrafo único.

IV — Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa."

Art. 2º À Seção de Apoio ao Comitê de Imprensa compete coordenar, planejar e executar tarefas de suporte administrativo às atividades do órgão, de interesse da Subsecretaria de Divulgação, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta resolução, a tabela de distribuição de funções gratificadas — Anexo II — do Regulamento Administrativo do Senado Federal, Código 07.01.00 — Secretaria de Divulgação, é acrescida das seguintes funções:

1 (um) chefe de seção — FG-2.

4 (quatro) auxiliar de gabinete — FG-4.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 313, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de drenagem e de pavimentação em tijolos, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 126, de 1986.

O art. 1º da Resolução nº 126, de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, a 1.200.000 IPC (um milhão e duzentos mil), considerado o valor nominal da IPC de Cr\$ 5.897,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), vigente em outubro de 1983, a primeira junto ao Banco do Estado do Acre S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada ao financiamento da implantação do Projeto Cura "Estação Experimental", naquele município e a segunda junto à Caixa Econômica Federal, como gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de drenagem e pavimentação com tijolos no Loteamento Tancredo Neves, naquela cidade."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 29.319.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos cruzados), correspondente a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à erradicação de favelas, urbanização e construção de moradias, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 316, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 319, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal,

autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1987, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.394.883.639,10 (quatorze bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzados e dez centavos), correspondente a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa FINANSA/REFINAG e REFINESG, Programa FINANSA/FINEST 1 e 2, Programa PRO-HAP e Programa PRODURB, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvi-

mento Social — FAS, destinada à implantação de Centro Comunitário, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 216.689.855,97 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e sete centavos), correspondente a 510.447,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Programa CCIRA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 849.020.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões e vinte mil cruzados), correspondente, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do PRODURB, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados).

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados) correspondente à 19.948.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras do Programa FINANS/AFINEST 1 e 3, Programa FINANS/CT-REFINAG e REFINESG, Programa de Integração Rural (PIR) e Programa FINEC/FINEC, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serraria, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Serraria, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos habitacionais, equipamentos comunitários e outras obras urbanas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 1987

Cria o Serviço de Auditoria às Comissões Parlamentares de Inquérito, para os fins que especifica.

Art. 1º É criado, nos termos do art. 173 do Regimento Interno do Senado Federal o Serviço de Auditoria às Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —

FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de escola de primeiro grau, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 334, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à recuperação de Mercado Público, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro

de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à canalização de córregos, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de Postos de Saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, a elevar em Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.419,00 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — OTC, correspondente a Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987, destinados ao giro da dívida consolidada interna imobiliária vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º

da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para o transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Mercado Público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 70.436.800,00 (setenta milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos cruzados), correspondente a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 251,56, vigente em maio de 1987, junto ao Banco do Estado do Maranhão S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à implantação do Distrito In-

dustrial de Santa Inês e serviços de pavimentação em vias urbanas na sede municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de calçamento, meios-fios e sarjetas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação e ampliação de unidades escolares na zona rural do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura urbana, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de vacas mecânicas, para o Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a execução de obras de drenagem e saneamento básico, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 353, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implementação de Entrepósitos de Pesca, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14, Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma Central de Abastecimento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, calçamento e drenagem pluvial, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares de 1º grau na sede do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios e galerias pluviais, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 334, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 334, de 5 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 95.507,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras e serviços integrantes do Projeto CURA-Piloto, no bairro Caeira, no município.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de

outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Hospital Geral em Salvador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.441.750.000,00 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões e setecentos e cinquenta mil cruzados), correspondente, a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à aplicação no setor habitacional em desenvolvimento urbano, melhoria e urbanização de aglomerados habitacionais, operações habitacionais de natureza social, produção de unidades habitacionais e investimentos de infra-estrutura, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações

do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pavimentação, meios-fios e calçada, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação em bloquetes e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, excepcional e temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-85, do Senado Federal, a fim de que possa contratar operações de crédito no montante equivalente a US\$ 33,488,032.56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares e cinquenta e seis centavos), destinados à rolagem do total das parcelas de principal, vencidas em 1986 e vencíveis em 1987, relativas a empréstimo externo no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares), contratado em 1980.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 124.627,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 124.627,62 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação, drenagem e contenção de encostas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de complexos de educação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem do Bairro Siqueira Campos, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 81.869,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 81.869,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos e veículos destinados à Secretaria de Segurança Pública, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e instalação de clínica médico-odontológica, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional

— OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação das atividades agropecuárias da Penitenciária Agrícola do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de estabelecimentos penais, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à urbanização de favela, aterros, pavimentação e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação e ampliação de creches, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 30.000.000 Obrigações do Tesouro de Minas — OTM/MG, no montante de Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados), considerando o valor nominal de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, destinados ao pagamento de dívidas contraídas por aquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,

e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação de ruas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93,

de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mini-penitenciária no Município de Almenara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 378, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de mini-penitenciária no Município de Caratinga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 217.630,11 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 217.630,11 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias de águas pluviais, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de oficina de artesanato, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade básicas de saúde, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da

Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade básicas de saúde, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de usina de lixo, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 385, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 95ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1987

Sessão destinada ao encerramento dos trabalhos da Primeira Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura.

1.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de Sessão solene conjunta, a realizar-se no dia 1º de março de 1988, às

11 horas, destinada à instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, proferido na sessão de 24-11-87.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1987.

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1987.

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 95ª Sessão, em 5 de dezembro de 1987**

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Lourival Baptista.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Edison Lobão — João Lobo — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Gerson Carnata — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendes Canale — Rachid Saldaña Derzi — Dirceu Carneiro

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão destina-se ao encerramento da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegamos ao fim de um período legislativo, que é caracterizado pela anormalidade. A presença dos trabalhos da Constituinte naturalmente interfere, como tem interferido, de maneira decisiva, no campo dos trabalhos do Congresso Nacional. Por isso tivemos, aqui, oportunidade, muitas vezes, de ter apenas uma ou duas sessões, ordinárias ou extraordinárias, por semana, do Senado da República.

Estamos convencidos de que desde a primeira reunião com V. Exª, Sr. Presidente, quando foi discutida a resolução que deveríamos votar, aqui estou convencido, repito, de que fizemos o me-

lhor. Porque não deveríamos, de modo algum, dar qualquer pretexto que pudesse ser usado no sentido de dizer que estávamos prejudicando o trabalho da Constituinte em favor das Casas congressuais.

Quanto a este ponto, algo que aprendi na minha vida de estudante, quando não podia fazer mais do que queria, ouvia um refrão: "Humildade diante dos fatos". Se não posso atacar, defendo. Se não posso ter um Congresso funcionando na sua plenitude, tenho pelo menos um Congresso que fez aparecer o trabalho que realiza, ainda que com todas as vicissitudes que enfrenta.

O nosso Partido, reduzido hoje a uma Bancada de cinco Senadores, teve aqui uma presença constante, particularmente com o nosso nobre companheiro, Senador Virgílio Távora, a tratar dos problemas econômicos do Governo. A sua maior dificuldade não foi exatamente criticar o Governo, Sr. Presidente, a sua maior dificuldade foi não ter quem respondesse a S. Exª, em nome do Governo.

Porque, quando outras vezes havia um aparte ou surgia alguém falando em consequência do discurso do Senador Virgílio Távora, era para atacar um pouco mais o Governo, ainda que pertencente ao Partido supostamente de maior vigor e que decidido a dar portanto, ou disposto a dar o apoio completo ao Presidente da República.

Ontem, ouvimos aqui, em nome da Liderança do PMDB, o Senador Ronan Tito dizendo que o PMDB é isso mesmo e que há um grande engano quando se fala que o PMDB é uma frente partidária, porque todos os partidos são frente partidária, inclusive o Partido Democrática dos Estados Unidos da América, e que lá existe um Kennedy como também um grupo conservador.

Mas, é fora de dúvida, que apesar da veemência bastante apreciável com que V. Exª se referiu ao PMDB, esse nobre Partido, hoje aqui representado na Liderança pelo Senador Mauro Benevides, do Ceará, é uma frente partidária. Ele não é um Partido, mas a frente partidária, que abrigou tendên-

cias diversas numa fase em que tudo isso se justificaria se explicaria, porque era preciso juntar toda e qualquer força de oposição ao Governo. Daí porque, essa frente partidária me parece caleidoscópica, ela é multicolorida. E a prova é que ainda hoje existe, dentro do próprio PMDB, já um grupo dissidente nítido, chamado MCP, que eu não saberia exatamente dizer essas iniciais o que é que significariam, exceto o "p" final que me parece que é progressista. São os progressistas, diz-me o nosso Senador Virgílio Távora, e a sigla significa: Movimento de Unidade Progressista.

São progressistas, Sr. Presidente, porque eu diria, em grande parte, que na verdade estão vivendo a Idade da Pedra Lascada em política. Muitos deles estão repetindo aquilo que há cerca de 140 anos foi publicado com o nome de "Manifesto Comunista", de Marx e Engels. Hoje, o que vemos, os países que chegaram a ser comunistas e que estão sob esse regime, estão fazendo concessões cada vez mais amplas à presença do chamado capitalismo moderno e democrático. Então, esse partido deveria ser o partido principal, de apoio ao Presidente da República. Mas, na verdade, estamos vivendo um estranho parlamentarismo, esquisito, porque o Presidente da República convida o Governador do Ceará para ser Ministro da Fazenda e, em seguida, é obrigado a desconvidá-lo. Então, para que as coisas se façam de maneira que não seja tão chocante, o próprio convidado se diz não convidado, para poder resguardar a figura do Presidente da República, porque o Presidente, que o é três ou quatro vezes, Ulysses Guimarães, não concorda com o convite e, automaticamente, o Presidente da República, no regime presidencialista, abdica do seu convite.

O próprio Dr. Ulysses Guimarães, em nome do PMDB poderoso, indica sucessor e o impõe. Quando, em seguida, o Presidente da República resolve nomear um deputado da Frente Liberal para Ministro do Interior, é tal a reação do governador de Pernambuco, da sua bancada e de parte do PMDB, que o Ministro fica esvaziado completa-

mente, então, como tem dignidade, S. Ex^a se demite e deixa o Ministério para que outro venha a ocupá-lo.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Logo que termine este segundo exemplo, darei a palavra a V. Ex^a, como ficarei muito feliz de ouvir que vamos ter um diálogo. Parece-me que sim!

Espero que V. Ex^a não concorde comigo. Em seguida, Sua Excelência convida, como amigo pessoal, um ex-Deputado, que hoje é Vice-Governador de Pernambuco, para ser o Superintendente da SUDENE. Este convite cai no vazio, porque o seu partido, especial pois é predileto, o Partido da Frente Liberal, também se revolta contra a decisão, e o Presidente acaba nomeando para a SUDENE uma outra pessoa.

Hoje, estamos diante de um parlamentarismo estranhíssimo, em que o Presidente tem o poder e não o tem, ou apenas o tem simbolicamente. Na verdade, é um prisioneiro, com sentinela à vista, do PMDB principalmente, e, agora, até com antigos companheiros da Frente Liberal.

Ouço o nobre Líder do PMDB, que, espero, fale em nome do Governo e do partido que representa.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Jarbas Passarinho, gostaria de fazer apenas um reparo ao pronunciamento de V. Ex^a nestes instantes derradeiros da presente sessão legislativa. São apenas alguns esclarecimentos a respeito de um fato, examinado a nível de imprensa e de círculos políticos até à exaustão. Trata-se da pretensa escola ou convite ao Governador Tasso Jereissati para o exercício das elevadas funções de Ministro da Fazenda. Na oportunidade, acompanhei o Governador do Ceará até Brasília, onde naturalmente, S. Ex^a veio para, participando de um café com o Presidente da República, trocar idéias em torno da realidade nacional. Ao ser cogitado, ou, pelo menos, lembrado o seu nome por outras pessoas junto ao próprio Presidente da República, para que viesse a desempenhar aquela função, ele próprio, num prazo de três ou quatro horas, se tanto, fez chegar ao Presidente que os seus compromissos com o povo do Ceará, para realizar ali transformações na estrutura política, econômica, e social, naturalmente o impediriam de assumir aquelas elevadas funções por mais importantes que fosse o exercício de uma função ministerial — V. Ex^a, de cátedra, pode falar, porque sem dúvida foi uma das figuras mais preeminentes de pastas sucessivas que lhe foram confiadas, a Pasta do Trabalho, a Pasta da Previdência, enfim, V. Ex^a sempre projetou-se na estrutura político-administrativa do País pelo seu talento, pela sua competência que o Brasil inteiro cenece e proclama.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a sabe que, se o Governador Tasso Jereissati, com alguns meses de Governo apenas, promovendo mudanças estruturais com as quais estávamos comprometidos, deixasse aquelas tarefas, embora para exercer outras de relevância e magnitude incomparáveis como a de Ministro da Fazenda, haveria, sem dúvida, uma frustração naqueles

quase dois milhões de eleitores que sufragaram o nome do novo Chefe do Executivo do Estado do Ceará. Portanto, o episódio foi suficientemente esclarecido. O Presidente Ulysses Guimarães, já em sucessivos contatos com o Governador Tasso Jereissati, mesmo nas horas que se seguiram àquela deturpação que se pretendeu suscitar em torno da manifestação do Presidente do Partido, trocaram impressões entre si sobre o fato. Entre o Presidente do PMDB e o Governador do Estado do Ceará há um relacionamento fraterno e estreito. E não se pode realmente criar nada que pudesse distanciar, numa interpretação equivocada do episódio, aqueles dois eminentes homens públicos: um, com a responsabilidade de dirigir o Partido majoritário na Assembleia Nacional Constituinte; e o outro, os destinos do glorioso Estado do Ceará.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sempre admirei o talento de V. Ex^a e, quando V. Ex^a torna o tempo que tomou para explicar esse fato, prova exatamente que ele era muito difícil de ser explicado.

Por outro lado, V. Ex^a não está fazendo propriamente a explicação de um fato notório; apenas V. Ex^a registra nos Anais uma versão diplomática, muito ao estilo de V. Ex^a

Mas, o que V. Ex^a está fazendo — e me preocupa muito — é a declaração de que não pode ser candidato a Presidente da República o Sr. Orestes Quêrcia. Ele acaba de ser eleito Governador de São Paulo. Fala-se no nome dele para candidato. V. Ex^a acabou de dizer, como um homem também preeminente do PMDB, que ele não pode ser candidato, pelas mesmas razões que o Sr. Jereissati não podia ser Ministro da Fazenda.

Se o Sr. Jereissati foi eleito com 2 milhões de votos,...(Pausa.) Mas vou usar o princípio do *similis similibus curantur*: vou dar aparte ao Senador Virgílio Távora, também do Ceará e que também conhece o assunto.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, queremos inicialmente, nessa última sessão legislativa, parabenizar V. Ex^a. Realmente, assistimos a um representante do PMDB defender atitudes governamentais. Até agora, estávamos bradando no deserto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permita-me V. Ex^a, estou centrado apenas na defesa do Dr. Ulysses Guimarães.

O Sr. Virgílio Távora — E V. Ex^a tem a menor dúvida de que o Sr. Ulysses Guimarães é o Governo? No minuto elogiávamos nosso digno amigo e adversário Mauro Benevides pela coragem e destemor com que assim se pronunciou em Plenário. Sem fazer um jogo mesquinho, diríamos apenas: coincidentemente, esta semana, na revista *Senhor*, Miguel Ethel, então proclamado como Secretário-Geral do ex-quase futuro Ministro da Fazenda, dá o seu depoimento e, digamos, ele é incoincidente — isto é uma delicadeza com o Senador Mauro Benevides — com o que S. Ex^a aqui, diz. Naturalmente, vamos ficar com a versão de S. Ex^a, mas estamos quase certo de que o resto do Ceará e do Brasil — está muito mais propenso a aceitar a explicação rasa e serena que o ex-Diretor da Caixa Econômica Federal, aqui citado, dá ao fato. E, mais ainda, meu cara Líder e prezado amigo, Presidente Jarbas Passa-

rinho: S. Ex^a, o Deputado Ulysses Guimarães — tripresidente da República — apresentou, não o Presidente da República, mas ele próprio ao povo brasileiro, o novo Ministro da Fazenda e, paradoxalmente — o titular da Pasta apresentado como representado como representante do PMDB, neste Governo, que procura levantar essa economia agora é renegado pelo seu Partido. E frise-se; as acusações maiores que sofre a política econômico-financeira, do atual Governo, não partem de V. Ex^a, não partem de mim, não partem do PTB, do PDT, fora ou dentro deste plenário; têm origem justamente em elementos dos mais credenciados do PMDB. Desculpe a achega despreziosa que fazemos a este seu discurso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Prosseguindo, Sr. Presidente...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Darei o aparte a V. Ex^a com muito prazer, mas darei mais um argumento para o aparte, se V. Ex^a o permite. Ainda em adendo, ao que citava, há o episódio recente da Previdência Social.

O Senhor Presidente da República para demitir o Sr. Ministro da Previdência Social, que se tinha tomado incômodo ao conjunto do força da chamada e defunta Aliança Democrática, faz concessões que parecem estranhas, extremamente estranhas; o próprio Ministro demitido vai ao Deputado Ulysses Guimarães, com S. Ex^a conversa, e em seguida, este é fato notório e também público, reúne-se com o Presidente da República, e aponta o seu sucessor. E que deveria sair do conjunto, aquele mais íntimo, aquele que cheira à intimidade do Presidente do PMDB, que é exatamente a chamada turma do *polre*, como me dava como auxílio o Senador João Lobo, ainda há pouco.

Assim está o Governo. E ao que parece, Sr. Presidente, o Governo não governa.

A maior preocupação que nós temos hoje é não saber quais são as diretrizes que se cumprem ou que se seguem, na medida em que, é necessário enfrentar com grande coragem e com austeridade a crise político-econômica em que nós estamos vivendo.

Antes de passarmos a este ponto, que é a análise exatamente de como está a economia brasileira, queremos ouvir, certos de que vamos receber uma lição a mais, pelo brilho de que é detentor, o nobre Senador Nelson Carneiro, o seu aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Jarbas Passarinho, este ano o Agapito Durão esteve ausente desta Casa. Vejo, porém, que o velho amigo baiano tem um irmão nascido no Acre e criado no Pará, porque o que V. Ex^a está fazendo neste momento, e felizmente o está fazendo nesta manhã chuvosa, é uma crônica ao tipo do meu querido amigo Agapito Durão. Ao citar que estamos vivendo um parlamentarismo no presidencialismo, queria retificar apenas um ponto: o Presidente, mesmo sem haver submetido ao voto do Congresso o nome do Primeiro-Ministro, hoje tem um novo Primeiro-Ministro, que é o Ministro Antônio Carlos Magalhães. Todos sabemos que, hoje, o Primeiro-Ministro do Governo Sarney é o Ministro Antônio Carlos Magalhães. Veja V. Ex^a que

mesmo dentro do presidencialismo é possível ter um Primeiro-Ministro escolhido sem o apoio da Câmara. De modo que melhor instituímos o parlamentarismo, porque assim teremos oportunidade — os futuros Deputados — de aprovar ou rejeitar a indicação. Estamos vivendo, como V. Ex^a citou, um parlamentarismo dentro do presidencialismo com um Primeiro-Ministro escolhido à revelia da Câmara e sem que o Presidente da República desse, sequer notícia de que havia nomeado esse Primeiro-Ministro.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu me apressarei, nobre Senador Nelson Carneiro, a comunicar isso ao Ministro das Comunicações. S. Ex^a vai ficar muito feliz, mas não sei se S. Ex^a será imbuído das prerrogativas a que V. Ex^a lhe atribui. Como seria este choque entre um Primeiro-Ministro que, na verdade, talvez seja um Segundo, e o Primeiro-Ministro indiscutível que é o Presidente do PMDB?

Tivemos na própria Frente Liberal, aqui presente por vários dos seus integrantes, um Ministro importante na pessoa do Senador Marco Maciel. No entanto, S. Ex^a não foi o Primeiro-Ministro e acabou, por motivos que são próprios de S. Ex^a, desligando-se do Governo.

Dizia que, em matéria de ironia do Sr. Agapito Durão, V. Ex^a ganha dele, porque, na verdade, está emprestando ao Ministro das Comunicações um papel que realmente S. Ex^a não exerceu, talvez, um papel de resistência dentro do seu próprio Partido.

Então, se o Presidente do PFL fosse o Primeiro-Ministro, a argumentação de V. Ex^a teria inteiro cabimento. Não tem na medida em que continuamos exatamente governados pelo PMDB que, se não estou equivocado, tem 16 Ministros no total dos Ministros existentes no País, que não se declara ainda um Partido no Governo. Acho ainda que é um Partido do Governo, porque era uma velha crítica do meu antigo PDS. Este, sim.

Quando o Senador Mauro Benevides citou minhas passagens pelo Poder Executivo, nenhuma dessas vezes fui escolhido por motivo, ou por pressão política ou sequer por indicação política. Todas às vezes esse convite foi de ordem pessoal, porque naquele tempo, sim, não se dava ao Partido a força que se dá hoje.

O que é importante é verificar que a economia brasileira está realmente arrasada. O PMDB não tem como fugir dessa condição. Ele é o responsável na medida em que indicou os Ministros da Fazenda. Fugir disso é fugir da realidade absoluta. Não creio que seja essa a posição que deve tomar o Presidente do PMDB e seus companheiros de Partido.

Tivemos um homem que, com uma posição visionária, falava com uma arrogância extraordinária em relação aos critérios brasileiros, parecia que ele é que era o credor e os outros eram os devedores inadimplentes; jogou o País nessa aventura fabulosa do Cruzado, que foi uma aventura benéfica para o PMDB, mas foi péssima para o País; levou com que esperanças enormes fossem levantadas para depois serem arrasadas pelas realidades dos fatos — o que eu não acredito — desorganizou a economia por uma geração. No entanto, ainda hoje dentro da área do PMDB ele é visto como potencialmente um candidato à Presidência da República.

Vem o segundo, faz um segundo plano e esse segundo plano não pode executar, porque a ala esquerda do PMDB não deixa que ele faça; porque ir ao FMI representa para ele uma vergonha, um insulto, é um tabu que não deve ser vencido de maneira alguma. E o que nós temos? Uma inflação de dois dígitos que será para desgraça nossa uma inflação de mais de 20% no mês de janeiro e que deve gerar os 17%, se estou sendo otimista, no mês de dezembro que nós estamos vivendo. Só não é maior, Sr. Presidente, porque agora não se conta mais a inflação do primeiro ao último dia do mês, mas de 15 dias com outros 15 dias; é um mês de trinta dias que envolve dois meses civis. A perspectiva brasileira é péssima. O ano de 1988 não nos dá uma esperança, em matéria de economia, de que haja um reerguimento da nossa economia.

O Presidente, ainda ontem, falava pelo rádio e com muito orgulho dizia que a taxa de desemprego tinha diminuído, mas já há previsões bastante severas em relação a esse tópico também; o processo inflacionário idem, idem. Então, é preciso que se verifique que há necessidade de um partido assumir definitivamente a responsabilidade de governar o País, porque precisamos ter isso. E se o Presidente não tem o apoio do seu principal Partido ele não pode governar sozinho. Agora é fundamental que o PMDB vista esse papel.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — É que o País deve ter na direção do governo um partido ou um grupo de partidos responsáveis pela política, em todos os seus setores, pela administração. Ora, é tipicamente o que caracteriza o parlamentarismo; é que um Chefe de Governo apoiado pela maioria, pelos grupos majoritários, assume a responsabilidade dos ônus e dos bônus. De modo que o que V. Ex^a está fazendo eu aplaudo, pois a sua adesão até de parlamentarista é exatamente aquilo que nós defendemos: que haja um Chefe de Estado e um Chefe de Governo, porque esse Chefe de Governo terá a responsabilidade dos atos da administração e os Partidos que o apoiarem certamente responderão e assistirão às suas atitudes.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Nobre Senador, eu não vou ser desviado por esse problema. V. Ex^a está querendo desviar-me exatamente para um tema que nós podemos discutir amplamente, depois. Eu sou presidencialista, acho que é o que V. Ex^a desejam; não sou adesista nem aderente, permanecerei na minha posição, e vou mais longe, nobre Senador, o que V. Ex^a querem impor a este País é um simulacro de parlamentarismo, é um parlamentarismo feito com um Presidente da República eleito pelos votos diretos da população, depois de 28 anos que não teve a oportunidade de fazê-lo. E quando este homem vier eleito por 40 milhões de votos vai ser apenas um Chefe de Estado para recepções honoríficas. Diz o Juan Lins, que V. Ex^a naturalmente conhece como um dos grandes brasileiros que nós temos, que a pior de todas as fórmulas que já se inventou foi exatamente essa que se pretende fa-

zer hoje no Brasil como Chirac fez no França, é a diarquia, não existe a monarquia, mas existe a diarquia. Existe um Presidente supostamente forte, com um governo realizado por um Parlamento com um primeiro-ministro. Ainda ontem dizia um professor de Direito Constitucional, Deputado da Constituinte de Portugal, e que foi depois o Deputado à primeira revisão da Constituição portuguesa, que a pior forma de se fazer exatamente o parlamentarismo é com o multipartidarismo. Onde existe o bipartidarismo ele é mais forte, é mais provável; onde existe o multipartidarismo ele é evidentemente vulnerável. Mas eu não discutirei com V. Ex^a esse tema, porque tenho que dizer muito sobre o PMDB.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a vai-me permitir apenas que diga que, quando nós aprovamos na Comissão de Sistematização a eleição direta para Presidente em dois turnos, nós atendíamos exatamente a essa ânsia nacional, pela presença de um Presidente eleito diretamente. Mas V. Ex^a cita que esse Presidente poderia chegar à Presidência da República com 40 milhões de votos, mas teria que enfrentar uma Câmara que teria no mínimo 80 milhões de votos. Portanto, a soma dos Deputados representaria muito mais. Mas o exemplo que V. Ex^a ...

O SR. JARBAS PASSARINHO — É um argumento que, se V. Ex^a me permite...

O Sr. Virgílio Távora — Não está à altura de sua inteligência.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu não diria isso, eu diria que a inteligência de V. Ex^a está muito acima do argumento.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito Obrigado a V. Ex^a. V. Ex^a não há de querer que o Presidente da República seja eleito com menos votos do que um Deputado, por acaso, do menor Estado do País.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Amanhã, nobre Senador Nelson Carneiro, um grupo majoritário, que pode não representar exatamente os 40 milhões de votos, é que governará, e esse grupo poderá ter um Primeiro-Ministro com 30 mil votos.

Então, V. Ex^a há de verificar que isso pode acontecer.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas esse Primeiro-Ministro terá o apoio de uma Câmara, que terá muito mais votos do que o Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Da Câmara não, mas do seu Partido, desde que seja majoritário.

O Sr. Nelson Carneiro — Então, mas terá a maioria para apoiá-lo. Portanto, a maioria da Câmara será sempre maior do que o número de votos obtidos pelo Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, fazemos um apelo para que V. Ex^a não se deixe levar por essa discussão, porque temos muito o que falar sobre o PMDB.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero dizer que aquilo que o Ministro português, citado por V. Ex^a, falou, ontem, contradiz ao que todos assistimos, recentemente, em Portugal, onde há um Presidente da República, o Sr. Mário Soares, eleito

diretamente pelo povo, em dois turnos, que convive com um Primeiro-Ministro eleito pela maioria da Assembléia e talvez mais poderoso do que ele.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ao contrário, se V. Ex^a me permite, exatamente isso é que é justificativa, porque Portugal teve governos instáveis até agora e, pela primeira vez, tem um governo de maioria.

Foi isso que ele disse: agora que a maioria se fez com, praticamente, o bipartidarismo, existe condição para funcionar o parlamentarismo português.

O Sr. Nelson Carneiro — Então, V. Ex^a é contra a multiplicação de Partidos e não contra o parlamentarismo. Isso é diferente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não, eu não sou contra. Sou a favor do pluripartidarismo com o presidencialismo; é diferente.

Bem, mas vou aplicar em V. Ex^a o que aprendi em minha escola de tática.

Quando saio na direção de um objetivo e há fogo que me succiona em outra direção, devo, rapidamente, desengajar essa discussão e prosseguir no objetivo que devo conseguir.

O Sr. Nelson Carneiro — Agradeço a V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a está usando fogos laterais para ver se saio da crítica ao seu Partido, porque, naturalmente, não tem resposta para ela e abriga-se em discussões teóricas como essa que V. Ex^a está-me obrigando a fazer, para gáudio meu, na verdade, meu tempo é escasso e eu gostaria de voltar a falar, agora, sobre o que tem sido a Nova República.

O Sr. Nelson Carneiro — Agradeço a V. Ex^a a boa vontade e a tolerância, mas quero dizer-lhe que acaba de fazer o melhor elogio ao parlamentarismo; uma vez que não há governo e há um primeiro-ministro no presidencialismo, vamos fazer um primeiro-ministro no âmbito parlamentarista.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Era melhor; não seríamos, talvez, tão insinceros. Seria melhor. Há uma insinceridade, mas o outro projeto é bem melhor e terei a oportunidade de — não travar com V. Ex^a, que pretensão a minha... — ter com V. Ex^a um diálogo a esse respeito.

Acusei aqui, num aparte que dei ao Senador Virgílio Távora, a Nova República, de grave crime de plágio, de plágio com deturpação. O plágio ainda seria cabível, mas com deturpação é muito pior: o plágio do decreto-lei; o plágio do expurgo no cálculo do custo de vida e, portanto, da inflação, de determinados fatores considerados anormais; plágio do decurso de prazo, por exemplo. É curioso, Sr. Presidente, V. Ex^a era aqui Líder da Oposição e eu presidia este Senado àquela altura, não com o brilho de V. Ex^a...

O Sr. Edison Lobão — Com igual brilho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Muito obrigado... mas acontece que quando eu era Líder do Governo tinha dificuldades enormes aqui de discutir com a Bancada da Oposição, na época, a respeito do decurso de prazo, na lei ordinária. Era considerado um abuso, uma violência contra a democracia e havia eu de viver o suficiente para chegar, sob a batuta do PMDB e pelo PMDB levado para a Comissão de Sistematização, como Vi-

ce-Presidente daquela Comissão. E lá vi o PMDB aplicar, pela figura do Sr. Presidente Ulysses Guimarães, com um edito real, uma decisão que fazia com que houvesse na discussão para a preparação de uma Constituição, Sr. Presidente e Srs. Senadores — não era uma lei ordinária e sim uma Constituição — com decurso de prazo. Trabalhamos sob o regime do decurso de prazo. Se o prazo fosse vencido, a matéria que daquele Capítulo ou daquele Título não tivesse sido examinada seria automaticamente enviada para a Assembléia Nacional Constituinte, o que já não se deu.

O Sr. Virgílio Távora — Mas, em relação ao título, eminente Senador, dando-lhe um achega a respeito, os diferentes Títulos, como uma exceção confirmando a regra, foram todos a Plenário, por essa regra de decurso de prazo, sem ter sido votada nem a metade das emendas a eles apresentadas.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a uma intervenção, para que fique bem claro o assunto. O Presidente Ulysses Guimarães foi obrigado a tomar essa atitude em vista daqueles que se consideravam proscritos do debate na Comissão de Sistematização. E esse grupo acabou, V. Ex^a verificou, vitorioso há dois ou três dias, exatamente porque se diziam proscritos da elaboração, embora tivessem escolhido as comissões a que pertenceram e se esqueceram de que haviam participado. Se o nobre Líder do PFL não incluiu o Senador João Lobo entre os que deviam fazer parte da Sistematização, a culpa não é nossa, do PMDB, deve ser do PFL.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Mas no PMDB foi assim também; escolhido a dedo...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não é só S. Ex^a a reclamar, Senador. O Senador Rachid Saldanha Derzi, ao lado de V. Ex^a também protestou. Como V. Ex^a é do PMDB, prefere falar do Senador do PFL.

O Sr. Nelson Carneiro — Não sei qual a preferência manifestada pelo Senador Rachid Saldanha Derzi na comunicação ao Líder Fernando Henrique Cardoso, se S. Ex^a preferiu fazer parte de uma comissão como titular e em outra como suplente. Apenas pleiteei fazer parte da Comissão de Sistematização e como suplente da Da Família, do Menor e do Idoso. Fui atendido. É possível, portanto, agora, o decurso de prazo não foi interesse nem propósito do Presidente Ulysses Guimarães. Então, a S. Ex^a não pode ser atribuída essa responsabilidade, o decurso de prazo para os projetos. V. Ex^a sabe que havia um movimento generalizado exatamente contra a nossa Comissão de Sistematização.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Perdão, Senador. Presidi — como disse a V. Ex^a — eventualmente a Comissão, recebemos uma consolidação de decisões tomadas pela Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. E o Presidente dela, pelo que sei, é o Dr. Ulysses Guimarães. Então, dou razão a S. Ex^a de ter feito isso. Veja V. Ex^a que quando falei em plágio; falei em plágio deturpado. Dou razão à existência de um prazo para votar, continuo coerente com aquilo que fui como Líder de maioria aqui, na época. Acho que a partir do momento que não se der prazo, teremos repe-

tições nessas duas Casas do Congresso, do que tivemos na Lei Orgânica da Previdência Social, que levou 11 anos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que levou 12 anos para sair do Congresso. Então, se há prazo, há um decurso. Esse decurso tem que ser analisado, ou em favor da Maioria, ou em favor da Minoria, mas alguma coisa tem que ser feita. E S. Ex^a agiu muito bem porque se não tivéssemos agido daquela maneira não teríamos terminado um trabalho que, queram ou não, é um trabalho que vai ser apresentado possivelmente com um aproveitamento de cerca de 80% para a futura Constituição brasileira.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado. Estamos de acordo quanto a isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ai vê V. Ex^a que defendo o próprio Deputado Ulysses Guimarães. E que as coisas que se acusavam ontem são necessárias hoje, e hoje são feitas com a maior comodidade possível.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Porque não há uma Oposição tão vigorosa como havia aquela do passado aqui, que chegava ao ponto de desejar ser masoquista. Era uma Oposição que chegava aqui e dizia: "A inflação chegou a 60%". Dizia-se aquilo com arroubo, com uma alegria extraordinária porque o Governo estava sendo destruído política e economicamente. Eu não sou disso, nem eu nem o Senador Virgílio Távora, que temos tratado constantemente do problema de economia, tratamos isso de outro modo. Não entramos em alegria, em clímax, em sentimento cívico no momento em que as coisas vão mal. Acho que aqui uma palavra nossa deve ser uma palavra dentro daquilo que aprendi que se faz na oposição britânica: a leal oposição a S. Majestade. Como não há S. Majestade, faço a leal oposição ao Dr. Ulysses Guimarães.

O Sr. Nelson Carneiro — Fico satisfeito, porque afinal V. Ex^a reconheceu e proclamou, com a lisura costumeira que a responsabilidade não é do Deputado Ulysses Guimarães.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Permite-me, antes de lhe conceder o aparte...

Tomamos aqui uma conduta que tinha sido estranha por mim, que estive fora da Casa por quatro anos. O Senado livrou-se de mim por quatro anos e eu chego e volto à ter a oportunidade de falar daqui, quando deveríamos estar falando da tribuna. Por exemplo, para conceder um aparte ao nobre Senador por Pernambuco, eu tenho que ficar de costas para a Mesa e pedir desculpas a S. Ex^a.

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador, gostaria apenas de frisar que o decurso de prazo, digamos, de um decreto-lei atualmente ainda em vigor e lamentavelmente utilizado ainda hoje, é bem diferente desse decurso de prazo a que V. Ex^a se refere na elaboração da Constituição. Substancialmente diferente, principalmente porque não gera nenhum efeito. Esse decurso de prazo da elaboração da Constituição não gera nenhum efeito. O decurso de prazo dos decretos-leis realmente geram efeitos, e os seus efeitos não serão

anulados se for o decreto ou decreto-lei derrubado no Congresso. Isso é o que distingue substancialmente dois processos. Então, eu diria que a crítica de V. Ex^a é pertinente e mais, seria, no caso, se V. Ex^a reprovasse o uso do decreto-lei ainda hoje na Nova República; isso que é reprovável. Mas não há comparação nenhuma entre esse decurso de prazo do processo constituinte na elaboração da nova Constituição, porque nada entra em vigor, aliás, tudo é passageiro, basta ver a decisão agora do Centrão — com o decreto-lei cujos dispositivos entram automaticamente em vigor. E aí não preciso informar a V. Ex^a, V. Ex^a sabe que não serão revogados se o decreto-lei for derrubado no Congresso. Era essa a observação, e, no mais, estou de acordo com V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Apreciei muito o aparte de V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor, porque é um aparte também pertinente. Mas, talvez, por culpa minha, V. Ex^a tenha podido dá-lo porque, na verdade, quis chamar a atenção para aquilo que me pareceu mais grave, que era, em matéria constitucional, não ter tempo de discutir todo um capítulo e ter que remetê-lo, inconcluso, à Assembléia Nacional Constituinte. Mas V. Ex^a há de permitir-me dizer que o decurso de prazo está sendo usado, sistematicamente, pelos Governos Estaduais do PMDB nas Assembléias Legislativas dos Estados, e só não o foi aqui porque entramos em recesso, praticamente durante todo este ano.

Os decretos-lei a que V. Ex^a se refere, eu os defendo aplicados com parcimônia, desde que fossem exclusivamente feitos dentro daquilo que a Constituição regula. Infelizmente, há casos em que isso pode não se dar.

Vou dar um exemplo a V. Ex^a, que vivi, e por que defendo o decreto-lei. Fui para a Previdência Social, a convite do Presidente Figueiredo, numa ocasião de recessão econômica, extrema dificuldade nacional, achatamento salarial, desemprego. Isso significava exatamente a caixa da Previdência — que é o IAPAS — não ter meios. Então, eu vivia como um desesperado a tentar obter elementos para pagar, no dia seguinte, os aposentados, os pensionistas e aqueles todos que fazem parte dos benefícios em dinheiro.

Aliás, **en passant**, permita-me V. Ex^a o desafio. Acontece que ao fim do ano de 1984 já estávamos, de novo, recomeçando uma economia progressiva. Estávamos com 4,5 por cento de crescimento do Produto Interno Bruto, ao fim do ano, sendo que no último semestre era 6,5 por cento, o que mostrava, portanto, uma velocidade acelerada. O ano de 1985 mostrou essa velocidade acelerada: cresceu a economia. Só naquele ano se deram 1 milhão e 500 mil novos empregos; aumentou-se o Produto Interno Bruto em 8% e o caixa da Previdência abarrotou-se de dinheiro.

Apareceu, entretanto, uma política desonesta, insincera, dizendo que era apenas uma capacidade administrativa que tinha sido capaz de zerar o déficit da Previdência. Sei que isso não é verdade. E não é verdade porque ainda hoje, por exemplo, não se tem reposto nada dentro da Previdência, Senador Nelson Carneiro, nada de uma reserva de contingência, que é a garantia para um órgão como a Previdência Social. Gasta-se, talvez, nababescamente, em uma porção de ou-

tras coisas, mas não se teve o cuidado de aproveitar a hora das cigarras, a hora dos tempos bons, para fazer a reserva de contingência ser retomada, ficou perdida durante o processo revolucionário, no Governo do Presidente João Figueiredo. Devo dizer, também, com a maior sinceridade, foi perdida nos anos de 1981 a 1983.

De 1981 a 1983, a reserva de contingência da Previdência Social foi toda sacrificada e passamos a depender dos bancos para poder pagar, recebendo dos bancos, por antecipação, o dinheiro, bancos que cobram — como se sabe — generosamente, juros baixos, para não dizer o contrário.

A colocação do Senador Mansueto de Lavor é absolutamente correta, mas não invalida o meu argumento na medida em que quando falo em decurso de prazo falo não apenas em decreto-lei.

O que fiz eu? Quando chegamos em novembro de 1983, e não tínhamos a garantia de pagar dezembro e janeiro — que são dois meses terríveis para a Previdência Social —, verifiquei que podíamos pedir antecipação de recursos das empresas. Na verdade, não eram recursos das empresas, mas nas empresas, porque as empresas deviam pagar até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês vencido — a chamada competência vencida — os seus empregados. Pagando os seus empregados, desde logo recolhiam deles a parte correspondente à Previdência Social, e com este valor ficavam até o trigésimo dia, que era a sua obrigação como patronais de fazerem a remessa do dinheiro à Previdência Social.

Pedi essa antecipação. Fui atacado! Houve reação na área patronal! E o dinheiro era nosso, absolutamente nosso! Qual era a circunstância em que vivia? Ou fazia um decreto-lei, porque já estava no mês de dezembro e o Congresso Nacional estava em recesso. Fazia um decreto-lei para antecipar esses recursos ou teria que fazer uma convocação do Congresso Nacional, por um preço muito alto, para discutir uma lei. Então, como se aplicava, diante da restrição da Constituição, a tese em si, levei ao Presidente da República a proposta de um decreto-lei. E fui criticado aqui, pelo PMDB, fui criticado pelo meu amigo Deputado Jorge Quevedo, que criticou violentamente, já pela imprensa, porque o Congresso não estava funcionando, que eu estava usando o decreto-lei.

Então, quando falo em plágio estou fazendo, naturalmente, uma metáfora, estou fazendo um jogo de palavras, estou mostrando que muita coisa que foi aqui objeto de veementes, incisivas e agressivas acusações, hoje, com os tempos mudados, passam a ser normais e habituais.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Jarbas Passarinho, tenho ouvido o discurso de V. Ex^a que vem sendo dirigido como crítica ao Governo e ao PMDB. Gostaria de considerar a seguinte reflexão nessas críticas: em primeiro lugar, eu diria que este Governo é um Governo de acordo e um Governo de transição. Portanto, não é um Governo normal. E ele por ser um acordo não é um Governo onde o PMDB aplique o seu progra-

ma partidário porque o Presidente executa um documento que não é nem o programa do PFL, nem o programa do PMDB. De modo que aí já vai um bom desconto. Por outro lado, Senador, quando vejo essas críticas que V. Ex^a faz, dessa forma, acho que elas se referem mais ao passado do que propriamente ao presente. Essas críticas que V. Ex^a está fazendo ao Governo e ao PMDB são muito mais aplicadas ao passado — inclusive ao PDS a que V. Ex^a ainda pertence — do que propriamente às circunstâncias que estamos enfrentando. É preciso deixar bem claro que a esperança que este Governo recebeu, é algo que tem de ser levado em conta para se compreender a inflação e essa circunstância do desgoverno a que V. Ex^a faz referência. Eu diria que o Presidente da República tem muito mais ligação com V. Ex^a, com o seu Partido do que, propriamente, com o Partido do PMDB, ao qual Sua Excelência filiou-se muito recentemente. É bom que também deixemos isso bastante claro. De modo que, nessa circunstância, onde o PMDB é o grande Partido, e V. Ex^a fez várias referências ao tamanho, do PMDB, acho que esse crescimento do PMDB o fez mais parecido com o seu Partido. De modo que quero adicionar essas observações ao discurso de V. Ex^a, dizendo, também, que talvez nem V. Ex^a poderia fazer tantas críticas ao PMDB, como vem fazendo, já que lá no Pará as coisas eleitorais do PMDB favoreceram V. Ex^a, inclusive para a sua volta a esta Casa. Por tudo isso, Senador Jarbas Passarinho, devemos fazer uma reflexão abrangente, não apenas, neste momento, dos dígitos da inflação atual, porque falar em dígitos inflacionários, temos muito vivo na lembrança, o que foi esse período anterior, como foi desararmada a economia e as coisas administrativas do ponto de vista não só na eficiência administrativa, mas da moral administrativa. O que herdamos hoje dentro do Poder Público, que foi levado a uma verdadeira crise, foi um somatório de coisas que nem sabemos hoje como resolver. É só de uma geração para outra. A imoralidade instalada no Poder Público, os marajás, a admissão de funcionários por baixo do pano, ou do poncho, que somam mais de 300 mil, conforme disse o Relator da lei que trata deste assunto na Câmara dos Deputados. Assim, ao falar do presente, temos bem claro o passado recente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Gostaria de tocar em três pontos do aparte de V. Ex^a, os quais replicarei imediatamente, pela ordem inversa da sua colocação.

Em primeiro lugar, a minha aliança com o PMDB foi uma aliança limpa, feita para resolver um antagonismo interno do Estado do Pará. Dela se serviu o PMDB, pois elegemos o seu Governador. S. Ex^a está lá também com os mais de 250 mil votos dados pelo PDS. Consequentemente, tratou-se de uma aliança limpa e decente, e não por trás dos bastidores ou por baixo do poncho.

Da mesma forma, tive direito de receber, e apenas em parte recebi, os votos do PMDB. Mas basta comparar a votação de 1982 com a de 1986 para se verificar que quem me sustentou foi grande parte do pessoal antigo da ARENA, que foi para o PMDB dadas as circunstâncias que vivemos neste País de não termos Partidos sólidos.

V. Ex^a fala hoje com uma certa ênfase na grandeza do seu Partido. Prepare-se, porque V. Ex^a

vai sentir o mesmo que senti. V. Exª vai ver esse Partido, que começa a ser repudiado pela sua ala esquerda, que, na linguagem utilizada por V. Exª ainda é a ala do palanque e não a do Governo; V. Exª, repito, deve se preparar para ver também o seu Partido fracionar-se ideclinavelmente. Este é o primeiro ponto.

Houve uma questão de reciprocidade. Mas eu não fico preso, por esta reciprocidade, a ter uma posição de não poder abrir a boca, como se V. Exª, ou o seu Partido não me tivesse chamado no Pará e ter dito: "Agora o senhor vai ser Senador pelos votos do PMDB". Eu o fui por uma aliança, a Aliança Democrática paraense, e dei também a minha contribuição. De maneira que considero que estamos absolutamente quites.

Em segundo lugar, V. Exª fala que o Presidente da República é mais ligado a nós do que ao seu Partido. Isto prova que V. Exª nunca absorveram nem absolveram Sua Excelência. Nunca o absolveram porque foi o antigo Presidente do PDS, e nunca o absorveram porque não o consideram como um dos próprios. No entanto, o Partido de V. Exª está cheio de pessoas que saíram da antiga ARENA e do antigo PDS e que foram muito bem aceitas porque era bom aceitar para poder galgar, no Colégio Eleitoral, a maioria de que V. Exª precisavam para fazer o Presidente da República.

V. Exª não tinham a maioria, tinham recebido, numa eleição, o número de votos que não lhes garantia a maioria do Colégio Eleitoral. Este Colégio estava garantido. Daí a razão de sair para as eleições diretas, para fazer com que se neutralizasse imediatamente a vitória que ainda tinha sido do PDS. E, depois que houve a divisão do PDS, houve exatamente a incapacidade de ter uma candidatura nossa, que nos abrigasse, que nos polarizasse, é que V. Exª encontraram a saída, que lastimo muito que não tenha sido para nós ainda hoje estarmos dando os parabéns a respeito do que seria a vida do Dr. Tancredo Neves. Fosse ele vivo ainda, acredito que muitas coisas aqui que nós estamos falando fossem diferentes.

E, a primeira parte que V. Exª tocou e que agora lastimavelmente me escapa pela ênfase que dei à segunda parte.

O Sr. Dirceu Carneiro — A herança da dívida externa, a moralidade pública.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Que chances V. Exª me dá para a herança! V. Exª e seus companheiros de Partido, o seu Presidente de Partido, todos falam hoje na oitava economia do mundo — que não é na verdade, é a décima. É a oitava na economia capitalista, é a décima no mundo geral. V. Exª sabe que saímos de quadragésima oitava, em 1964, para oitava em 1984. É essa a diferença. Os dez primeiros anos do processo revolucionário foram de absoluto êxito na política econômica brasileira, os dez seguintes foram consequência de uma desordem econômica mundial. Queira V. Exª ou não aceitar o argumento, ele é absolutamente irresponsável. Tivemos dois choques de petróleo, o choque de 1973 e o pior de todos que foi o choque de 1979. Passar o petróleo de dois dólares para 14, depois para 34 dólares, vendido a 40 **market Spot**, não havia economia dependente, como é a nossa, que resistisse. E V. Exª fala exatamente nesse problema da economia. A herança que V. Exª recebeu

foi de 8 bilhões de dólares líquidos para serem utilizados pelo Ministro da Fazenda, do Partido de V. Exª, para comprar tampinha de cerveja, para comprar arroz podre da Tailândia, para comprar milho, para comprar artigos de subsistência de que precisamos e temos no Brasil. Essa é a herança, nobre Senador Dirceu Carneiro. A herança que nós, com muito orgulho, demos a V. Exª, a herança da tolerância, a herança de verificar se era a hora, se era chegado o momento de abrir, de fazer a abertura para a democracia brasileira. Fui Líder de Governo e tenho a honra de, como Líder de Governo, aqui ter votado e dirigido a votação para a anistia, depois da anistia para a reformulação partidária, para dar a antigos líderes políticos que não tinham chance se o Partido de V. Exª tivesse tido êxito na proposta de anistia que fez. Se V. Exª estivesse no PMDB naquela altura — acho que não estava aqui — visto ser vitorioso o ponto de vista do PMDB, V. Exª verificaria que homens como Leonel Brizola, Miguel Arraes e Luiz Carlos Prestes não teriam sido anistiados, porque a proposta do PMDB anistiava de 1964 para frente e não para trás, a nossa era muito mais generosa. Então, votamos isso, votamos a política salarial modificada. Fomos os que demos as primeiras modificações que o nobre Senador Nelson Carneiro, aqui, comigo, propusemos uma vez, e não tivemos êxito, naquela altura, que era a modificação semestral da política salarial. Então, hoje, V. Exª fala em herança como quem pegou um País inteiramente anarquizado e arrebatado, pegou um País em evolução de novo, pegou um País que, outra vez crescia. V. Exª não pode desmentir esses dados.

O Sr. Dirceu Carneiro — E a dívida externa em evolução também....

O SR. JARBAS PASSARINHO — Exato, também ela. Mas a dívida está toda aí, ao contrário de outros países do mundo que não podem explicar onde ela está. A dívida está em Itaipu, em Tucuruí; está na expansão da Eletrobrás, está na expansão da Petrobrás. Toda ela está aí. Houve alguns projetos, evidentemente, que não tiveram êxito — eu acho que sim. Agora, acho interessante qual é a solução que V. Exª tem dado à dívida. V. Exª tem estado no poder desde 1982, nos Governos dos Estados — no metrô de São Paulo, do Governador de V. Exª, no metrô do Rio de Janeiro, dos Governadores que não foram da ARENA e nem do PDS, mas lá está a dívida, nobre Senador. O que nós temos é calado e, erroneamente calado, dentro deste tipo de acusação que ganha um grande efeito no palanque, mas que dentro de uma comissão técnica não.

O Sr. Edison Lobão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço a V. Exª pelo aparte e, naturalmente, a oportunidade que me deu ser um pouco mais veemente na defesa do meu passado, do qual muito me honro.

O Sr. Dirceu Carneiro — Exatamente. Nobre Senador — só para encerrar esta participação — verifico que V. Exª se sensibilizou muito por estes esmaecidos argumentos que apresentei aqui...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não foram esmaecidos...

O Sr. Dirceu Carneiro — ... que não foram profundos e nem foram bem articulados...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Se V. Exª me permite, eles não foram esmaecidos, foram muito bem dirigidos até com uma ironia perversa. Mas como V. Exª não conhece o Pará, como, provavelmente, V. Exª ouve e, ao ouvir, interpreta apenas as vozes do seu Partido, V. Exª não sabe as razões que tenho com o próprio PMDB do Pará.

O Sr. Dirceu Carneiro — Em resumo, nobre Senador Jarbas Passarinho, o que deu para verificar é que estas observações superficiais que fiz, acabaram desviando toda a sua rota e atenderam os apelos do fogo lateral.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Neste ponto V. Exª saiu vitorioso. É um erro grave de tática atender ao fogo lateral.

Ouçõ, com muito prazer, o ilustre Senador Edison Lobão e concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão — Serei muito breve. Quero, apenas lembrar a V. Exª que um dos últimos atos do ex-Governador Franco Montoro, em São Paulo, foi o de inaugurar uma importante obra, durante a qual S. Exª proferiu um pesado discurso contra a dívida externa, ao cabo do qual um de seus auxiliares tomou a iniciativa de lembrá-lo de que estava inaugurando ali, precisamente, uma estação do metrô, tendo sido construído com a poupança externa.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho o melhor relacionamento com o ex-Governador Franco Montoro. Mas, lembro-me aqui dele uma vez, acusando violentamente o Governo de esbanjar gasolina, quando dizia que os Srs. Ministros usavam jatinho HS. Eu, em brincadeira, dizia a S. Exª: Perdão, nobre Senador, não é a gasolina, é a querosente. O avião é propulsado a querosene.

Mais tarde, o nobre ex-Senador, já então Governador de São Paulo, compra um avião a jato para seu governo. Esse avião a jato leva-o de São Paulo à Capital do Paraná, Curitiba. Lá o esperava um carro à gasolina, do melhor padrão, e que era do Governo do Estado de São Paulo, para levá-lo até o local onde havia uma cerimônia da qual devia S. Exª participar na Capital do Paraná. Depois de terminada a cerimônia, S. Exª pega o mesmo carro, placa de São Paulo, do Governo do Estado, volta para o aeroporto e toma o seu avião privado e particular. S. Exª gastou o automóvel e o avião. De modo que isto é bem nítido daquilo que se diz em linguagem vulgar: uma coisa é ser estilingue, nobre Senador Nelson Carneiro, a outra é ser vidraça.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouçõ V. Exª

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estava prestando atenção ao seu pronunciamento e me chamou atenção aquela parte em que foi feita a profissão de fé em defesa do decreto-lei. Iria apartear exatamente sobre isto, apenas para fazer algumas...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Mas não o decreto-lei indiscriminado. Fiz uma defesa, como o nobre Senador Mansueto de Lavoura, concordando com S. Ex.^a e achando que o decreto-lei pode ser usado desde que com parcimônia, dentro do que a Constituição prevê.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu iria exatamente apartear sobre isso, mas, infelizmente, V. Ex.^a logo mudou de assunto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Fui obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Mas, apenas queria dizer que o decreto-lei tem uma história muito triste no Brasil, desde o tempo em que foi criado para ser utilizado pela primeira vez, de tal sorte que carrega na sua existência momentos terríveis para a administração brasileira. Agora, a utilização moderada do decreto-lei talvez inspire exatamente o seu desaparecimento para o surgimento de uma outra solução pela qual pelo menos fujamos, por questão de dignidade e honra, desse instrumento que não nos é tão favorável se formos contar sua história e as soluções encontradas para a administração brasileira. Somente isto.

SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não. Concorro plenamente com V. Ex.^a. Quisera eu que tivéssemos um instrumento que não desse ao Presidente o direito de, usando eufemismos e interpretações mais largas do que um raciocínio cartesiano permitiria, produzir centenas e centenas de decretos-lei. Saiba V. Ex.^a que temos aqui, se não estou equivocado, mais de 120 decretos-leis, alguns dos quais ainda do tempo do ex-Presidente, General João Baptista de Oliveira Figueiredo, mas a grande maioria já da Nova República sobre os mais variados assuntos, inclusive no campo econômico como o Plano Cruzado que foi baixado por um elenco de decretos-leis.

Ouçó, finalmente, Sr. Presidente, o nobre Senador Virgílio Távora, para chegar ao término do meu discurso.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, quando V. Ex.^a aqui citou, — e a nossa profissão de origem traçava um objetivo — que a força principal para ela se dirige e quando há os chamados "ataques diversionários do inimigo", ele não se desvia e vai justamente para o chamado 0-1, há também a regra de que eles se cobrem e continuam em direção ao 0-1. Permita-me, então, dar-lhe a cobertura, a fim de que V. Ex.^a prossiga o 0-1. Digo simplesmente, repetindo o que foi perguntado em programa de televisão, quando múltiplos e numerosos, como sempre, na representação do programa — era mesarredonda — do eminente representante de Santa Catarina, faziam projeções semelhantes a esta. Diríamos um, dois, três. Um — pergunta de qualquer um dos ouvintes, no caso a qualquer um dos Srs. Senadores aqui, se no dia 15 de março de 1985 a situação do povo brasileiro estava economicamente melhor ou pior do que agora. Então, não vamos nem emitir aqui conceitos opinativos.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É uma boa comparação.

O Sr. Virgílio Távora — Segundo, vamos dizer claramente, que o atual Governo do PMDB,

porque a direção econômica deste Governo, incontestavelmente, está nas mãos do PMDB, vai passar para a história não só como não tendo atacado o fato conjuntural, mas como tendo fechado os olhos ao fato estrutural. Ao se resolver através de Plano I, Plano II — não vou me referir nem a seus nomes, porque havia a remendar no momento, em janeiro de 1986, já com um ano praticamente de seu mando, mas principalmente quando se vê acelerar a obsolescência de todo o nosso parque industrial, o que nós vemos, por parte dos dirigentes da política econômico-financeira deste Governo, é um fechamento de olhos. Deus permita que estejamos errados e os outros certos, e nós não vejamos a obsolescência que está se pronunciando atualmente, e que, por falta dos investimentos feitos, não podemos no momento parar a sua corrida. E por quê? Porque, o que menos se pensa hoje em dia, o eminente Líder do Partido de quem aparteu V. Ex.^a, no caso o Senador Mauro Benevides, é do Nordeste e sabe perfeitamente do que nós estamos sofrendo por falta justamente da aplicação, dentro dessa política econômica, de prioridades para o investimento, por exemplo, no setor energético do Nordeste. Apesar, faço justiça, de todos os esforços que o Ministro do setor respectivo tem feito para receber, porque Engenharia, de uma maneira geral, é uma arte em que o técnico pode produzir com cruzado — estou adaptando ao português — o que qualquer tolo faz com dois, mas com zero, só "santo".

Eminentíssimo Senador, releve-me o aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Obrigado a V. Ex.^a Vamos ainda aproveitar um pouco do fôlego lateral do Senador Dirceu Carneiro e falar sobre a corrupção.

S. Ex.^a fala agora como se fosse um bando de "filhas de Maria" que tivessem ficado revoltadas porque passaram por uma zona não muito conceituada no passado. E, no entanto, o que vemos é que nesse campo também o Governo é indefensável.

Vimos aqui — refiro-me aos Srs. Senadores Mauro Benevides e Nelson Carneiro, que fomos companheiros no Senado durante 8 anos — com que veemência se atacava a questão da "Coroa-Brasileira", nunca se provou; com que se atacou, com razão, o desvio do dinheiro público para apoiar determinadas empresas que estavam em dificuldades. Tudo isso se renovou agora e da pior maneira: o escândalo do Instituto Brasileiro do Café, por exemplo, quase salpica de lama um notável Embaixador brasileiro; esse escândalo morreu; nada se fez, nada se procurou resolver. E vários outros tipos de escândalos mais recentes que têm aparecido. O próprio problema da compra, nobre Senador Dirceu Carneiro, de gêneros de subsistência, que apodreceram nos armazéns; nada aconteceu como resposta. Dizia a V. Ex.^a que a corrupção, infelizmente, aqui, nesta Casa, eu disse uma vez...

O Sr. Dirceu Carneiro — Nobre Senador Jarbas Passarinho, existe uma Comissão de Inquérito sobre este assunto.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Comissão de Inquérito! No País em que vivemos, quando se quer uma comissão, para dizer que ela vai funcionar, diz-se comissão de alto risco; quando

é inquérito, é inquérito rigoroso; se não for inquérito rigoroso não é inquérito. Por aí já se vê que os inquéritos são como esse inquérito que vai ser feito agora na Câmara dos Deputados, para caracterizar o procedimento incorreto de alguns Constituintes, anteontem. V. Ex.^a vai ver no que vai dar o inquérito. Infelizmente, esta matéria está toda ela virgem de uma ação corretiva; as mesmas coisas foram feitas com maior ênfase.

O que estou querendo fazer em relação ao meu passado — V. Ex.^a diz muito bem que estou trazendo o passado para o presente — é para mostrar que muitas coisas no passado, que foram agressivamente atacadas, tinham razão de ser, precisavam ser feitas.

Hoje, o Governo não está livre de ser jogado na rua da amargura, pelos exemplos de corrupção existentes. Nos Estados, idem, idem. Infelizmente — como disse eu aqui uma vez, e não sou leniente com a corrupção, não sou conivente com ela, graças a Deus acho que na minha vida parlamentar, na minha vida pública, relativamente longa, não se pode apontar um fato em que eu me comprometa neste campo — entretanto, entendo que a corrupção é condenável em todos os casos, mas só é intolerável quando é o Governo que a patrocina.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Todos esses fatos que V. Ex.^a aponta resultam, exatamente, da prática do presidencialismo imperial. Porque se houvesse um parlamentarismo, esses fatos teriam sido trazidos ao Congresso, ao Parlamento, e o Parlamento puniria ou não, destituindo o primeiro-ministro que ficasse conivente com eles ou, ao menos, conivente por omissão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concorro que neste caso o argumento de V. Ex.^a é preciso, porque haveria uma transparência dentro do próprio Congresso. Mas eu mostraria a V. Ex.^a países com parlamentarismo vigente onde a corrupção é a tônica. Perdão, Senador, mas o problema está no homem. Como eu dizia, só acabará a corrupção quando o último homem sair da face da Terra, tendo o cuidado de levar pelo braço a última mulher, senão ela continuará.

Sr. Presidente, o meu papel não era, evidentemente, apenas o de fazer críticas. Tenho um papel que me parece construtivo. O nobre Senador Dirceu Carneiro disse que o Presidente da República é mais meu amigo do que de seu Partido. Devo uma reciprocidade à amizade do Senhor Presidente. Realmente, somos amigos, o que tem dificultado a minha atuação de Líder. Muitas vezes, digo: "Calá-te boca!", para não ferir os sentimentos de fraternidade. E não sei se isso seria feito por todos que tivessem a missão e a condição de Oposição.

Mas quero salientar a V. Ex.^a que depósito, ainda, as minhas esperanças, particularmente no Partido majoritário das duas Casas. Que no ano de 1988, no meu entender preferentemente sem eleições presidenciais, porque temos um imenso papel a realizar; vamos, ainda, fazer a Constituição, que não deve, na melhor das hipóteses, estar ultimada antes de março; depois, temos centenas de remissões no texto constitucional, a lei complementar

e a lei ordinária. Precisamos completar tudo isso para, depois, então, vir a moldura, que seria a eleição presidencial, fosse para o presidencialismo, que tanto revolta o Senador Nelson Carneiro, fosse para o parlamentarismo que tanto me desagrada, não revolta, mas desagrada, e creio que pagaremos um preço muito alto, se ele for editado no Brasil.

A minha esperança, repito, Sr. Presidente, é que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, como principal responsável pela conduta política do País, possa encontrar no ano de 1988, ao lado da oposição que fazemos e continuaremos fazendo, rumos que garantam à sociedade brasileira tranqüilidade e desenvolvimento. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, como Líder do PFL.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, V. Exª nos convocou para esta sessão, na manhã de hoje, para as despedidas regimentais. Estamos chegando a termo da 1ª Sessão Legislativa da atual Legislatura. Tivemos um ano cheio de alegrias, mas, também, repleto de tristezas. As tristezas devem ser exorcizadas para que as alegrias — poucas que sejam — nos fiquem a retemperar a nossa alma para as batalhas e as lutas do próximo ano.

Devo começar por reconhecer em V. Exª o Presidente que conduziu esta Casa com competência e espírito público. Devo analisar também o esforço feito por V. Exª para que o Congresso fosse mantido funcionando em 1987. A idéia inicial era de que apenas funcionasse a Assembléia Nacional Constituinte, deixando o Congresso Nacional à margem e sem poder analisar as questões fundamentais, algumas delas transcendentais, para a vida da Nação brasileira. Não poderíamos, e V. Exª percebeu isso nitidamente, deixar de ter o Congresso aberto para examinar as mensagens que aqui chegaram, de um modo geral de pedidos de recursos para as atuais prefeituras e para os Governos peemedebistas dos nossos Estados. Congratulo-me com esses Governos que tantos recursos receberam, na esperança de que estejam realmente a aplicá-los em benefício do povo, em benefício de sua gente e para o crescimento deste País tão sofrido, mas de tamanhas perspectivas para o futuro.

Sr. Presidente, o Brasil vive hoje um clima de democracia plena, que decorre, em primeiro lugar, da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, hoje em pleno funcionamento. Mas decorre, também, do espírito democrático do Presidente da República, do Presidente José Sarney,

que fanaticamente tem cumprido — e não sei se a expressão é exatamente esta — a carta-compromisso que herdou da Aliança Democrática, que levou ao poder Tancredo e Sarney. O Presidente colocou este documento sobre sua mesa e fez dele a sua bíblia, e fez dele o seu dogma. Cumpriu, um por um, todos os itens da carta-compromisso, embora tantas e tantas vezes tenha sido criticado e tenha sido até acusado de virar as costas para os Partidos que o elegeram.

S. Exª, o Presidente da República, envolvido com o Plano Cruzado I, que causou a euforia desta Nação, viveu depois a ressaca daquele momento. A felicidade não foi duradoura; — foi suficiente apenas para servir a determinadas gestões eleitorais, cujo resultado nós hoje conhecemos.

Sr. Presidente, o Presidente Sarney, que dispõe no Congresso Nacional de uma larga maioria, de fato não a possui. As críticas que S. Exª recebe e a falta de solidariedade nos momentos de angústia, solidariedade que era exuberante no fastígio do Plano Cruzado, isto tudo lhe criou uma carga de dificuldades com a qual ele tem de dirigir este País, mas com extremas dificuldades.

A Constituição que estamos votando, e que foi apontada nas campanhas eleitorais como uma esperança para o povo, espero que ela continue sendo uma esperança. Mas será uma esperança maior, e talvez uma realidade, na medida em que pudermos corrigir os excessos que foram feitos na Comissão de Sistematização.

A Constituição como um todo não é má, mas vinte ou trinta de seus dispositivos conseguem de fato tisanar a sua perfeição, obstruir os caminhos da sociedade brasileira e conduzir-nos, perigosamente, para a inviabilidade nacional.

É por isto que quando hoje ouço as críticas ao Centrão, este movimento que nasceu de baixo para demonstrar que a maioria da Assembléia Nacional Constituinte não está de acordo com aquilo que uma minoria elaborou em nome de todos, este Centrão está destinado a cumprir um grande papel na sociedade brasileira.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Exª

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª acaba de dizer que o trabalho da Comissão de Sistematização, que se derrama por mais de trezentos artigos, tem vinte ou trinta artigos que merecem reformas. Ora, V. Exª é um experimentado parlamentar, nenhuma Comissão oferece um trabalho que não possa ser retocado pelo Plenário, e nenhuma obra humana terá tido tão poucas imperfeições na História do Parlamento do que esta a que V. Exª acaba de se referir. Trezentos e tantos artigos, centenas de artigos e somente vinte ou trinta merecem reforma! E V. Exª reduziu apenas a vinte. Veja V. Exª que o trabalho é digno dos que o redigiram. Basta corrigir esses equívocos, que são comuns em toda obra humana, que V. Exª, eu e todos praticamos, com a melhor intenção. Portanto, nós devemos louvar o trabalho da Comissão, que não era uma Constituinte, era uma Comissão que opinava sobre emendas e sujeita ao crivo, ao aplauso, à crítica e à revisão do Plenário. Apenas o que há, quanto ao Centrão, é protesto contra algumas imposições regimentais, e não contra o direito da maioria do Congresso de rever esses ou aqueles dispositivos que sejam

considerados imperfeitos ou prejudiciais. Mas o trabalho da Comissão de Sistematização deve ser exaltado porque ali estiveram representantes de todos os grupos sssspartidários, de todos os partidos e nenhuma disposição foi ali imposta por qualquer Partido. O PMDB tinha 49 votos, esses 49 votos, se votassem unidos, imporiam todos os artigos à Comissão. No entanto, esses 49 votos se dividiram constantemente em todos os artigos, e cada artigo representa a contribuição de todas as forças partidárias ali representadas. É possível, como V. Exª proclama e nós reconhecemos, que haja dispositivos que não foram tão felizes quanto outros, ou que mereçam ser reparados, mas isso não diminui o trabalho daquela Comissão, e V. Exª acaba de dizer que somente vinte merecem reforma. Pois, se num trabalho de trezentos e tantos artigos, só vinte merecem reforma, veja V. Exª que acaba de fazer o maior elogio àquela Comissão, que trabalhou durante dois meses, dia e noite, na esperança de trazer o melhor trabalho possível ao exame do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. EDISON LOBÃO — Ao agradecer o aparte do eminente Senador Nelson Carneiro, devo dizer que S. Exª não se opõe aos meus argumentos, até vem em socorro deles. Em verdade, não estou a criticar a grande parte da Constituição votada, estou apenas dizendo que vinte ou trinta artigos precisam ser alterados, sob pena de inviabilizar a Constituição inteira. E bastaria, Senador Nelson Carneiro, apenas um artigo que, tal fosse o grau da sua infelicidade, e nós teríamos uma Constituição inviolável.

Mas são apenas vinte ou trinta. Estou de acordo com V. Exª Vamos corrigi-los, e para isso nasceu o Centrão, que hoje é objeto das maiores críticas, de um levante até, daqueles que procuravam inviabilizar o Brasil através de uma Constituição, naquilo em que ela precisa ser alterada e que a torna inviolável também.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Vou conceder um aparte ao eminente Senador Virgílio Távora e, em seguida, ao meu eminente colega João Lobo.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, inicialmente, fazendo um pouco de humorismo, para baixar a pressão da sessão, diria a V. Exª que está aí, até que a aliança do PFL com o PMDB não está tão deteriorada assim. Havia pedido o aparte muito antes do eminente representante do PMDB, e V. Exª, muito coerentemente, deu a seu aliado essa primazia.

O SR. EDISON LOBÃO — Peço desculpas a V. Exª

O Sr. Virgílio Távora — Feita esta pequena observação, diria a V. Exª, Senador, que somos suspeitos. Aqui presentes estão o Presidente da Comissão, o Senador Afonso Arinos, um dos Vice-Presidentes, o nobre Senador Jarbas Passarinho, um dos Relatores auxiliares, que está falando no momento, além de outros colegas que a ela pertenceram. O que se pode dizer, o que se pode

criticar, não é a Comissão, é o Regimento. Dizemos isto de coração muito aberto, porque fomos contra a aprovação desse Regimento, porque sabemos que a Aritmética parece ser a ciência que hoje é mais ausente quando qualquer desses diplomas disciplinadores do funcionamento de órgãos legislativos é consultado. Apenas é que os prazos que foram dados a esta Comissão, a maneira absolutamente absurda como esse Regimento se estruturou é que levaram a esta Comissão ter angústia colossal, porque passou vendo o tempo se escoar em milhares e milhares de emendas que, nenhum Regimento permite deveras apresentar, lhe foram submetidas. Mais ainda, a constituição da própria Comissão, segundo as tendências ideológicas, não foi o corte vertical do Plenário, mas isso se deve a uma escolha pessoal do Líder aliado de V. Ex.^a Quanto ao trabalho da Comissão, temos certeza de que o futuro fará ver a deram tudo de si dentro desta Comissão: da Presidência às Relatorias, do mais obscuro dos seus membros até aquele que não saía da tribuna, qualquer um deles, de que justamente vai-lhes dever o Brasil, não pelo que fizemos, mas pelo que evitamos que fosse feito não pelo que construímos, mas pelo que evitamos que fosse destruído. Se democracia é maioria, como afirma o órgão a que V. Ex.^a pertence, o Centrão, a democracia, também na Comissão de Sistematização, havia que se exercer. Lá houve o voto de uma maioria. Se a maioria representava ou não — e nós achamos que não, pelas palavras atrás citadas, e isto é outra coisa, o pensamento do Plenário, nos seus cortes verticais atrás citados, muito bem. Mas, realmente o trabalho da Comissão de Sistematização, o trabalho de grupos paralelos, não oficiais, como o Grupo dos 32, ao qual, honrosamente, me filiei, do Projeto Hércules, dos Projetos 1 e 2, Ícaro e Tântalo, que tornaram possível, pelo menos, se organizar os Relatórios Cabral 1 e Cabral 2, isso não pode ser ignorado. Porque o que houve, pelo Regimento, o que chamavam, deterioradamente, em termos mentais, de Frankenstein, todo mundo, era, única e exclusivamente, fruto do cumprimento integral do Regimento. O Sr. Relator — e fico muito à vontade para dizer isso, auxiliar seu que fui — não podia fazer outra coisa que não aquilo. Este esforço extremo que hoje está sendo negado, levado à rua da amargura, como de pessoas que não tinham noção da sua responsabilidade, esse esforço tem que ser reconhecido. Existem excessos. Existem, por exemplo — só para citar um trecho, não vamos aos mais polêmicos — a imprescritibilidade das ações do trabalho. Não há Constituição no mundo que diz isso. Foi excesso porque uma maioria ocasional, lá dentro, assim se pronunciou. Mas esperamos V. Ex.^a, que têm a maioria no Plenário, que corrijam.

O SR. EDISON LOBÃO — Esperamos contar com o voto de V. Ex.^a, também.

O Sr. Virgílio Távora — Não pertencem ao Centrão...

O SR. EDISON LOBÃO — Esperamos contar com as teses de V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora — ... mas não tenha a menor dúvida de que as causas que se nos afigurarem certas e justas, aquelas em que fomos votos vencidos dentro da Comissão — isso é fácil

de verificar, porque a votação era pública — que nesse, como em outros que achamos não estarão de acordo com a nossa consciência, e vários outros, não tenha a menor dúvida, que terão meu voto contrário até o último dia. Na realidade, eminente Senador, não vamos apreciar aqui o Centrão como órgão direitista, como órgão reacionário, nada disso, porque achamos que V. Ex.^a estão no seu direito, estão bem intencionados, não temos a menor dúvida, querem participar, nos fazem profunda injustiça, porque, no início do trabalho constituinte deste ano, eram V. Ex.^a, era a extra-Comissão de Sistematização que trabalhava, e nós estávamos calmos e tranquilos — está aí o Presidente Afonso Arinos para provar, calmos e tranquilos, praticamente discutindo o sexo dos anjos dentro da Comissão — até que a nós chegou o resultado do trabalho profícuo dessas diferentes Subcomissões e Comissões Temáticas. Desculpe o alongado do aparte mas não acho ocasião melhor, perante esse foro privilegiado, pelo menos para mim é o maior, é o mais privilegiado do Brasil que é o Senado, de fazer esta profissão de fé na Sistematização, com excessos que devem ser cortados, sou o primeiro a reconhecer, fez em benefício da Constituinte, em benefício do Brasil.

O SR. EDISON LOBÃO — Nobre Senador Virgílio Távora, evidentemente, a Assembléia Nacional Constituinte representa o pensamento da Nação brasileira, do povo brasileiro. Não há a menor dúvida quanto a isso. Mas a Comissão de Sistematização não representa, sequer, o pensamento da Assembléia Nacional Constituinte.

É claro que ali estavam eminentes representantes...

O Sr. Virgílio Távora — Quem indicou os membros dessa Comissão, eminente Senador?

O SR. EDISON LOBÃO — Quem indicou? Respondo a V. Ex.^a Foram Líderes que indicaram. Isto quer dizer que o Líder é infalível no tocante ao exame dos impulsos da opinião pública?

O Sr. Virgílio Távora Não queremos dizer que seja infalível, mas justamente...

O SR. EDISON LOBÃO — Será que o Líder é um representante infalível, como disse, da opinião pública? Se o Líder representasse o consenso de toda a opinião pública, não necessitaríamos da função dos Srs. Constituintes.

O Sr. Virgílio Távora — ... mas justamente transmitir aos Srs. Líderes — e seria muito cobrado isso — e não dizer como foi a Comissão organizada. E isso, sabe V. Ex.^a o meu pensamento: a Comissão a que sempre me bati devia ser um corte vertical do Plenário.

O SR. EDISON LOBÃO — E não era!

O Sr. Virgílio Távora — Mas, certa ou errada, a Comissão foi constituída pela indicação regimental dos seus Líderes. Votamos contra V. Ex.^a, se tem boa memória, lembrará como foi a votação desse Regimento. Amigo pessoal, embora adversário do Senador Fernando Henrique Cardoso, o digno Líder aqui, não da Constituinte — do PMDB, disse-lhe eu: "Fernando, olhe as monstruosidades que esse Regimento vai dar lugar. Mas desta constatação, para uma condenação

total absoluta, como vejo agora nos jornais. A Comissão de Sistematização, eminente Senador, parece que é composta de leprosos, desculpe dizer-lhe o seguinte: que se fez tudo errado, que vamos acabar de título por título. V. Ex.^a há de concordar que isso é também impossível. Passamos do oito para o oitenta. Isto é um exagero! Desculpe o desabafo. Não é o desabafo de quem trabalhou e vê o fruto de seu trabalho ser menosprezado, não é do brasileiro que quer algo que represente realmente o sentir da população brasileira. Avanços foram feitos, avanços inegáveis, exageros houve, exageros inegáveis, mas, cortado isso, o grosso desse trabalho, não tenho a menor dúvida — V. Ex.^a até disse que eram vinte ou trinta artigos em trezentos e vinte e três — vejam então, veja bem V. Ex.^a, como realmente é um número mínimo de coisas que têm excessos. Talvez sejam assuntos absolutamente graves, absolutamente necessários de correção, mas isso pode-se fazer. Mas, jogar fora todo esse trabalho, como vejo, inclusive, no substitutivo que ontem me foi dado, por gentileza de um dos membros do Senado, para ler, até com uma certa antecedência, Senhores, isso daí, com toda a sinceridade, é empregar também a força da Maioria para desmanchar praticamente o trabalho de um ano de todos os Constituintes, não só o nosso, mas também o de todos que o fizeram.

O SR. EDISON LOBÃO — Senador Virgílio Távora, voltamos, de novo, ao mesmo ponto. Nenhum de nós está aqui a diminuir ou a invalidar por inteiro o trabalho da Comissão de Sistematização.

Uma comissão que tem como presidente um homem da estatura moral e intelectual do Senador Afonso Arinos, tem V. Ex.^a como um de seus membros mais ilustres, e tantos companheiros que aqui se encontram, como o Senador Nelson Carneiro, e os da Câmara dos Deputados, não pode deixar de ser uma comissão de bom nível.

Todavia, essa comissão, por ter representantes desse nível, talvez em minoria, não foi capaz de impedir que excessos se praticassem. Em toda parte, diz o Senador Nelson Carneiro, o que é uma realidade, nós nos insurgimos contra esses excessos. Será que não querem que se corrijam os excessos? Mas nem isto! Não queremos mais do que isto. Não queremos fazer uma Constituição nova, não temos tempo para isto, a Nação não suporta mais esperar... mas os excessos, estes sim, têm que ser extirpados, sob pena de inviabilizarmos definitivamente este País que tanto amamos.

O Sr. João Lobo — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço V. Ex.^a, Senador João Lobo.

O Sr. Virgílio Távora — Senador Edison Lobão, V. Ex.^a me concede mais um minuto para um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Senador João Lobo, em seguida darei o aparte a V. Ex.^a Pois não, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Gostaria apenas de dizer ao eminente Senador Edison Lobão que S. Ex.^a está um pouco contra a diretriz geral apresentada pelo grupo ultrapartidário, suprapartidário

rio a que pertence e, ao mesmo tempo, aquilo que foi caracterizado por um projeto seu, acolhido agora, pela Mesa grãças, em grande parte, à vitória de S. Ex^a Lá, está dito que podem fazer substitutivos a títulos inteiros. Então, não são apenas esses adinículos que se caracterizavam pelo corte de artigos ou até mesmo de capítulos. São títulos, capítulos, seções e parágrafos, está lá escrito. Isto é que, realmente, Senador, com toda a amizade que temos por V. Ex^a, dizemos que não compreendemos como se apresenta um substitutivo a título, quer dizer, o título inteiro, todo o trabalho que fizemos. São oito títulos para esta Constituição, mais o nono, que são justamente as Disposições Transitórias. No projeto de V. Ex^a — e não tiveram o nosso apoio — aliás, é muito esquisito não aparecer no jornal o meu voto não; mas foi o não mais emperrado que houve ontem aí. — Mudar um título inteiro! Como é que se vai destruir de cabo a rabo, substituir o que se fez na Comissão de Sistematização? Acho que estamos no exagero. V. Ex^a têm todo o direito, sendo maioria, de corrigir capítulos, de corrigir seções, de corrigir artigos, mas acabar, modificar um título inteiro?

O Sr. Edison Lobão — Fique tranqüilo V. Ex^a, que não desejamos cometer excessos, só queremos corrigi-lo.

O Sr. Virgílio Távora — Mas está escrito!

O Sr. Edison Lobão — Concedo o aparte ao Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a, Senador Virgílio Távora, tem direito de usar, quantas vezes quiser, o aparte. V. Ex^a sempre instrui e esclarece esta Casa.

O Sr. Virgílio Távora — Touché! Touché! Touché!

O Sr. João Lobo — Senador Edison Lobão, quero concordar com meu mestre Nelson Carneiro, quando diz que a Comissão de Sistematização teve um enorme trabalho.

O Sr. Nelson Carneiro — É verdade.

O Sr. João Lobo — Acho que a Comissão de Sistematização trabalhou muito, fez um trabalho sofrido, contínuo. Isto não quer dizer que produziu uma boa obra. Todos nós sabemos que as obras-primas não dão mais trabalho do que as péssimas obras. Uma obra má dá tanto trabalho ao seu autor para ser feita como uma obra-prima dá a um gênio, a um talento para também confeccioná-la. O fato da Comissão de Sistematização ter tido um trabalho enorme, não significa que devemos aceitar o produto que dela saiu, como uma coisa acabada, uma obra-prima. Temos o direito de discordar dessa Comissão de Sistematização, que foi escolhida sabe Deus como. Pelo menos, dentro do meu Partido não foi obedecido nenhum critério, nenhuma proporcionalidade de representação. Vejam V. Ex^a, quero restringir ao meu Partido somente — e esta crítica dirijo ao meu Partido, ao Líder do meu Partido. Vejam V. Ex^a, o Rio Grande do Sul tem três representantes do PFL, dos quais dois pertenciam à Comissão de Sistematização. O Paraná tem três membros, dois eram da Comissão de Sistematização. O Piauí tem sete, nenhum figurou na Comissão de Sistematização. Eu poderia citar

todos os Estados, sem exceção de nenhum. Não temos nenhuma obrigação de solidariedade à composição dessa Comissão de Sistematização. Queríamos pertencer a ela, mas não pudemos, não sei quais foram os critérios adotados e não fomos. Tudo bem. Não temos nenhum apego ao produto que saiu dela — ao Cabral I, ao Cabral II, ao Cabral "A" ou a qualquer um. Nós já havíamos jogado para o lado, para escanteio, o projeto do ilustre Senador Afonso Arinos.

O Sr. Nelson Carneiro — Nós não, o Governo.

O Sr. João Lobo — De qualquer forma, nós poderíamos ter-nos apegado a ele e emendado o que não queríamos. Não.

O Sr. Edison Lobão — O Governo está apoiando.

O Sr. Nelson Carneiro — Mas não fomos nós.

O Sr. João Lobo — Não fomos ouvidos pela Comissão de Sistematização, principalmente, não ouvidos pelas luzes das televisões, pelos flashes das televisões — aquilo parecia uma feira-livre. Era um debate para se sair na hora da Constituição, ninguém podia falar. Eram assuntos em cima de assuntos repisados. Parece que só estava valendo a divulgação, o enorme anseio de aparecer como construtores da Constituição, que iriam salvar este País e não se deixava ninguém respirar naquele ambiente. Por que nós deveríamos nos conformar? Nós que somos a maioria, mostramos que somos a maioria, quando votamos agora. Por que deveríamos nos conformar com o produto elaborado por essa Comissão de Sistematização? Se, nas Casas do Congresso, se nesta Constituição, o que deve prevalecer é a maioria, não vejo porque tanto se reclama contra o resultado de uma votação limpa, honesta, presidida pelo Presidente Ulysses Guimarães.

O Sr. Nelson Carneiro — Ninguém está protestando contra isto.

O Sr. João Lobo — Por que, então, esta oposição tremenda contra o Centrão? Porque o Centrão tem que ser de direita, tem que ser de esquerda, tem que ser retrógrado. Esta convenção que se fez de chamar todo mundo que não é de esquerda de retrógrado, de reacionário, isto aí já não cola, já passou. Este projeto de Constituição produzido pela Comissão de Sistematização está eivado de conceitos retrógrados, de conceitos que já estão ultrapassados na história moderna, na sociedade moderna. No entanto, está aparecendo como sendo da área progressista, da área mais desenvolvimentista deste País. Não vejo o porquê destas coisas. Não sei porque não devemos nos curvar ante o resultado da votação. Quando o Senador Edison Lobão diz que talvez seja preciso modificar 20 artigos, talvez 10 a 20% do que está ali no texto do Projeto da Constituição. A meu ver, 50% daquela matéria é um denominador comum de todas as Constituições. O que se colocou ali foi o produto desta esquerdizante Comissão de Sistematização, é o que queremos modificar, porque entendemos que ela faz parte de entendimentos retrógrados da sociedade. A sociedade russa, os países mais à frente do socialismo moderno já mostraram que aquilo não pode mais persistir.

O Brasil continua insistindo, colocando na sua Constituição assuntos tais. Era este o aparte que desejava dar a S. Ex^a, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador João Lobo, a Assembléia Nacional Constituinte foi convocada para elaborar uma Constituição que fosse capaz de substituir a Emenda Constitucional de 1969, que, por sua vez, alterou profundamente a Constituição de 1967. O que temos é a Constituição de 1967 alterada profundamente pela Emenda Constitucional nº 1.

Mas, quais foram as críticas fundamentais da Oposição, na época, à Emenda nº 1? É que ela era excessiva, arbitrária, ditatorial e que chegava ao ponto de descer a dispositivos regimentais. Quanto ao Congresso Nacional, por exemplo, o Poder Legislativo, a Constituição que temos hoje, que é a Emenda nº 1, disciplina, praticamente, questões internas de funcionamento do Conselho Legislativo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Edison Lobão — Ouvirei V. Ex^a em seguida.

Pois bem, a Constituição que estamos fazendo segue, mais ou menos, pelos mesmos equívocos, pelos mesmos caminhos. Ela, em lugar de ser uma Constituição moderna, como queremos, acaba sendo uma Carta Constitucional demodê, que é aquilo que nós não desejamos.

Ouçó V. Ex^a, pedindo apenas que seja breve, porque o Presidente já me avverte seguidamente que meu tempo está esgotado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria só de chamar a atenção para alguns detalhes, para algumas minudências. Por exemplo, sobre o Projeto da Comissão Afonso Arinos, acho que esse projeto, muito embora não tenha sido aproveitado oficialmente na Comissão de Sistematização, ou nas Subcomissões, ou Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, o fato é que ele teve um papel importantíssimo. Tive o cuidado de ter sempre à mão o projeto dessa Comissão e, em muitas das sugestões e emendas que apresentei, tive como bíblia o Projeto da Comissão Afonso Arinos. Acho que me sai muito bem por ter a humildade de aproveitar aquilo que já estava feito, amoldando, naturalmente, tendo aquilo como um ponto de partida. Mas, o fato é que algo já estava feito, e que poderia ser utilizado sem que se submetesse a Assembléia Nacional Constituinte sofrer a violência de receber obrigatoriamente uma peça previamente produzida. Mas, o efeito do projeto da Comissão Afonso Arinos é da maior importância. Em grande parte, estão por aí nas emendas, na Comissão de Sistematização, nas Subcomissões, nas comissões e em todo lugar, muito embora diluído, o que não afeta o Professor Afonso Arinos, que é um homem humilde, porque é exatamente um homem sábio. Quanto à Comissão de Sistematização, devo lembrar a V. Ex^a que houve uma violação importante, negativamente importante, e que pensei que V. Ex^a fosse mencionar no seu discurso. Isso gerou um descontentamento muito grande por parte dos que a ela não pertencem. Primeiramente, há de se ressaltar que os Partidos não adotaram critérios para a indicação dos membros. Isto é pacífico.

Muitos ficaram frustrados porque não foram; outros foram e não sei se estavam alegres por galgarem aquela posição. Notem, quando o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte estava sendo discutido, apresentei uma emenda para que fosse permitida a participação de todos os Constituintes nas subcomissões, comissões e nos órgãos apenas não tendo direito ao voto, não fosse na comissão ou subcomissão a que pertencessem por designação da Liderança. Muitos Constituintes devem ter apresentado idéia semelhante, uma vez que ela foi aproveitada; não sei se é minha ou a coincidência da repetição. O fato é que apareceu esse dispositivo no Regimento Interno. Acontece, no entanto, que, na Comissão de Sistematização, quem a ela não pertencia não podia atuar e não ser na defesa dos destaques das suas próprias emendas. Não podia nem, ao menos, levantar uma questão de ordem. Muitas vezes, estive ali, coçando-me todo para levantar uma questão de ordem, porque estavam sendo discutidos assuntos que me pareciam da maior importância e não poderia calar pela formação que tenho. Muitas vezes, aproximei-me do microfone, tentando violar aquela disposição da Comissão de Sistematização, mas fiquei encabulado e voltei. Muitas vezes eu fiz isto: ia ao microfone e voltava, mas absolutamente incomodado por aquilo que eu via ser objeto de deliberação naquela Subcomissão. Se a participação dos Constituintes houvesse ocorrido na forma do Regimento Interno, não houvesse essa infração flagrante na Comissão de Sistematização é claro que hoje o descontentamento não seria tão grande. E note: há os descontentes que estão no Centrão e há os descontentes que não estão no Centrão. Eu sou um descontente com muita coisa que aconteceu ali. Agora, não fui me filiar a nenhum movimento porque tenho uma idéia diferente: penso que a Liderança do Partido, certa ou errada, deve ser seguida e obedecida porque, do contrário, nós vamos acabar com o Partido. O Senador Jarbas Passarinho, no seu discurso de hoje, já fez até uma advertência, que o PMDB esperasse para ver como crescer significa e depois deteriorar-se. Ora, se nós procedemos com atenção, fiéis ao partido, fiéis às lideranças...

O Sr. Virgílio Távora — Citação histórica.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — ...obedientes, embora discordando internamente, os Partidos não se deteriorarão. Por isto eu fiquei obediente à liderança do PMDB, o que não significa dizer que esteja contente com a marcha dos acontecimentos a partir da designação dos membros da Comissão de Sistematização e terminou pela violação deste dispositivo do Regimento Interno, ao qual eu me referi.

O SR. EDISON LOBÃO — Agradeço e me congratulo com V. Ex^a porque a meu ver, abordado o ponto fulcral desta questão. Tivéssemos nós recebido aqui o Projeto Afonso Arinos que, segundo sei, tem número maior de artigos do que este que saiu da Comissão de Sistematização, nós não estaríamos com as dificuldades que estamos hoje. Este trabalho exaustivo da Comissão Afonso Arinos, é rico — conheço parte deste trabalho — em sugestões, em propostas extraordinárias — precisávamos ter sobre o que traba-

Na verdade, a Constituição de 1967, parece-me muito boa. Se pudéssemos recebê-la e fazer algumas adaptações, retirando uma coisa, aumentando outra, talvez tivéssemos chegado a uma solução ideal para as circunstâncias em que vivemos, hoje. Mas o trabalho Afonso Arinos é, como diz V. Ex^a, uma peça extraordinária e que deveria ter sido oferecida ao exame dos Constituintes que, hoje, se debatem nesta luta em favor de uma Constituição nova para o Brasil.

Sr. Presidente, quero congratular-me com a Mesa do Senado Federal, com os Partidos todos, a começar pelo PMDB que é sem dúvida alguma, uma grande agremiação política neste País, que tem prestado serviços extraordinários à vida pública brasileira; ao PDS, sem o qual não teríamos tido, nestes vinte anos, nem sequer o regime de arbítrio que tivemos, teríamos caminhado diretamente para uma ditadura — como foi a ditadura de Getúlio Vargas. Quando ouço, tantas vezes, se dizer que vivemos 20 anos de ditadura, imagino que as pessoas ou não leram a História, ou não a viveram, porque ditadura, tivemos sim, com Getúlio Vargas. Com a Revolução de 1964, não tivemos ditadura, tivemos um regime de arbítrio. E o PDS, e antes dele a ARENA assim como o MDB, contribuíram significativamente para que se mantivesse o País naquele regime de atividade política, não totalmente democrática, mas, seguramente, nem ditatorial.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO — Ouço, V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Louvo V. Ex^a quando faz esta referência ao passado. Eu, aqui, quando Líder da ARENA e do PDS, sempre admiti que não vivíamos numa democracia plena, sempre admiti isso; vivíamos em um regime autocrático pela força que tinha o Executivo, e tenho testemunhos dessa parte. Agora, quando se compara esse regime, como V. Ex^a, está mostrando, com a ditadura que eu vivi, como estudante secundarista, no Pará, cavando na rocha da própria ditadura o direito de ter um diretório, um diretório que pudesse congregar os estudantes secundaristas, que foi fechado imediatamente, uma ditadura em que houve a tortura, sem dúvida alguma, pois houve naquele período a famosa Polícia Especial do Rio de Janeiro, uma ditadura em que não havia, afinal, eleição nem para *miss*, quanto mais para Vereador, Deputado e Senador, isto é um absurdo.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, as minhas congratulações também agradecendo ao aparte oportuno do Senador Jarbas Passarinho, aos representantes dos demais Partidos aqui presentes. Ao PDT, ao PSB, a todos aqueles que compõem o cenário ilustre e augusto do Senado Federal, assim como aos funcionários da Casa que têm nos ajudado a carregar esse pesado fardo, que é compromisso que temos, aqui, de servir ao povo e servir à Nação brasileira.

Sr. Presidente, eu concluo dizendo que tenho esperanças em que o nosso País, que é uma grande nação, de extraordinárias perspectivas para o futuro, com a sua nova Constituição, que não há de ser uma Constituição retrógrada, mas que não seja, por igual, uma Constituição avançada no sentido do inviável, tenho esperanças de que

possamos, então, em 1988, ter dias bem melhores para o povo brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lourival Baptista, 2º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao eminente Senador Mauro Benevides, pela Liderança do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Como Líder do PMDB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao término do seu pronunciamento, o nobre Líder Edison Lobão, expressando o seu e o pensamento do partido da Frente Liberal, dirigiu a V. Ex^a mensagem de congratulações, neste instante em que chegamos ao final dos trabalhos da presente Sessão Legislativa, numa homenagem à Mesa, presidida exemplarmente pelo nobre Senador Humberto Lucena e que tem, em V. Ex^a e nos demais integrantes da Mesa Diretora, colaboradores competentes e dedicados, que propiciaram, neste ano atípico da vida legislativa brasileira, o funcionamento do Senado de maneira modelar, compatibilizado com o do Congresso Nacional e o da Assembléia Nacional Constituinte.

Estas congratulações, nobre Presidente Humberto Lucena, são dirigidas a V. Ex^a em nome do PMDB e do Líder Fernando Henrique Cardoso, que, ausente na manhã de hoje, cometeu a mim esta tarefa de trazer-lhe aos demais membros da Mesa e aos funcionários competentes e qualificados do Senado Federal a nossa mensagem de admiração e reconhecimento, já que esta Casa, com as suas atividades divulgadas pela imprensa, sempre atenta e vigilante através do seu Comitê, cumpriu, de fato, os nobres objetivos institucionais que inspiram a sua profícua atuação.

Mesmo depois de aprovada aquela Resolução, Sr. Presidente, no início dos nossos trabalhos, permitindo que a Assembléia Nacional Constituinte, neste ano de 1987, funcionasse sem qualquer restrição na amplitude e na abrangência de suas prerrogativas, o Senado Federal esteve sempre atento ao seu dever de apreciar projetos de lei, projetos de resolução, indicações de Ministros, de Embaixadores e, ainda mais, se dispôs a permitir a articulação e organização de Comissões Parlamentares de Inquérito, que discutiram matérias da maior relevância, tais como: a dívida externa, problemas de racionamento de energia elétrica no País, a seca verde que, tão cruelmente, atinge a Região Nordeste, enfim, tudo isso se procurou fazer, trazendo — inclusive, dentro daquela sua prerrogativa de fiscalizar e controlar o Executivo — à tribuna desta Casa dois Ministros de Estado, dois auxiliares diretos do Presidente José Sarney, que aqui vieram, com a chancela, também, dos integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Partido que apóia o Presidente da República e oferecendo-lhe suporte político-parlamentar. Contamos aqui, repito, com a presença dos Ministros dos Transportes, José Reinaldo Tavares e do então Ministro da Previdência e Assistência Social, Raphael de Almeida Magalhães, que compareceram a este plenário para prestar esclarecimentos sobre fatos em torno dos quais se arguia suspeição quanto à legitimidade

de sua execução nas Pastas ocupadas pelos dois ilustres homens públicos.

Em nenhum momento, Sr. Presidente, o Senado negligenciou ou veio a ser desidioso no cumprimento dos deveres inerentes à sua competência específica e, sobretudo nestes últimos dias, aqui se cumpriu uma maratona legislativa das mais exaustivas, quando quase quatrocentos projetos de decreto legislativo, favorecendo estados e municípios, foram por nós apreciados, recebendo o nosso voto e, com ele, a nossa contribuição legal para que se viabilizassem contratos e fossem realizados obras e melhoramentos que privilegiassem essas Unidades Federativas, prefeituras de Capitais e comunas interioranas.

Assim, V. Ex.^a, como Líder maior desta Casa, contando com o apoio de todas as bancadas e dos seus companheiros, com o da imprensa e de seus servidores, pode, nesse término da Sessão Legislativa, encarar de viseira erguida os seus Pares, a opinião pública brasileira, porque o Senado realmente soube posicionar-se nessa conjuntura, cumprindo os seus encargos constitucionais específicos, e também permitindo que todos os Senadores participassem dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Trabalhos, Sr. Presidente, que precisam ser acelerados; trabalhos que não podem ser mais obstaculizados por divergências que, até aqui, impediram e embargaram aquilo que a sociedade está reclamando de fato, que é a imediata promulgação da Nova Lei fundamental brasileira.

Ainda agora, Sr. Presidente, e poderia até dizer a V. Ex.^a e à Casa que ofereço o meu testemunho como membro da mesa da Assembléia, tenho visto o Presidente Ulysses Guimarães lutar com todas as suas forças, com aquela vitalidade miraculosa com que Deus o privilegiou para que não se impeça, por este ou aquele artifício, o trâmite do projeto Constitucional originário da Comissão de Sistematização, essa Comissão que trabalhou infatigavelmente sob a Presidência de Afonso Arinos, tendo como Vice-Presidentes Jarbas Passarinho, Aluizio Campos, Brandão Monteiro e Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — A Comissão procurou cumprir o seu dever com um Relator extremamente dedicado, Bernardo Cabral, os Relatores adjuntos, entre eles o nobre Senador Virgílio Távora. Todos realizaram um trabalho ingente, hercúleo, devotado, com vistas a transplantar para o texto constitucional tudo aquilo que, nesse momento, possa representar aspiração justa e legítima do povo brasileiro.

O Sr. Edison Lobão — Peço permissão a V. Ex.^a para este aparte apenas para penitenciar-me de uma omissão que fiz involuntariamente. Uma palavra de reconhecimento também ao Presidente Ulysses Guimarães, que considero uma das melhores figuras da atual geração de políticos brasileiros. Homem notável, que tem contribuído firmemente para que a democracia no País se mantenha. S. Ex.^a vem dirigindo os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não apenas com competência, mas com o espírito de independência e de justiça. Também uma palavra de apoio ao Relator. S. Ex.^a não é responsável por

tudo quanto fez a Comissão de Sistematização, notadamente no que diz respeito àqueles pontos que, a meu ver, estão equivocados, S. Ex.^a fez também o seu trabalho e cumpriu com o seu dever. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado, nobre Líder Edison Lobão, por haver reconhecido de maneira tão justa, tão enfática e tão merecida a atuação do nobre Deputado Ulysses Guimarães. S. Ex.^a tem sido inquestionavelmente a grande figura, a expressão maior do Parlamento e da Assembléia Nacional Constituinte, dedicando todas as suas horas, sacrificando a sua própria saúde em nome de um ideal maior, que é o de consolidar a transição democrática, através da promulgação de uma Carta que reflita nesse momento os anseios da sociedade brasileira.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer nobre Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Provocado pelo aparte do Senador Edison Lobão, eu gostaria também de registrar em nome da minha Bancada, o respeito que temos pelo Deputado Ulysses Guimarães. Sabemos que sua tarefa é extremamente difícil, e é tanto mais difícil quanto maior se tornou o PMDB, quanto mais afluentes daquele rio chegaram a ele. De maneira que, no discurso que fizemos, nós não procuramos, em nenhum momento, individualizar uma culpa e, se tivéssemos de fazê-lo, seríamos injustos. Por isto eu gostaria também de me associar ao que disse o Senador Edison Lobão e fazer esta declaração de apreço e de respeito pelo Presidente do Partido de V. Ex.^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Também testemunho a V. Ex.^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, o meu reconhecimento por esse seu gesto extremamente fidalgo que, naturalmente, mostra uma reciprocidade de admiração e respeito. Convivendo tão próximo do Presidente Ulysses Guimarães, hoje em função dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, posso dizer que o Presidente tem por V. Ex.^a uma profunda admiração, e naqueles momentos mais críticos em que S. Ex.^a é chamado a decidir e deliberar, a sua figura, a sua pessoa, o seu brilho parlamentar, tudo isso é lembrado para que as decisões assentadas tenham também a sua participação, pela experiência, pelo tirocínio, pela clareza e descortino com que V. Ex.^a tem evidenciado ao longo de sua vida pública, como Presidente que foi, Presidente exemplar, do Congresso Nacional, e do Senado da República.

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, diria que esse esforço tem sido realizado no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte. Várias tentativas foram articuladas com vistas a se votar uma matéria adjetiva: a reforma do Regimento. Mas V. Ex.^a tem acompanhado todos os lances, alguns deles dramáticos, vividos pelo Presidente Ulysses Guimarães, num esforço diuturno para assegurar uma convivência pacífica entre as forças que compõem a nossa Assembléia.

Não interessa ao Presidente Ulysses Guimarães, Sr. Presidente Humberto Lucena, não interessa

à Nação brasileira que a Carta que vai ser promulgada nos próximos dias, e esperamos que esse dia esteja realmente próximo, está Carta não é uma Carta do Partido majoritário, não é uma Carta representativa apenas de anseios dessa ou daquela agremiação. É uma Carta na qual devem ser inseridos os anseios do povo; esse povo que clama realmente por uma definição, uma definição estrutural na vida política, econômica e social do País.

Na próxima terça-feira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso deverá examinar uma outra alternativa de modificação regimental. Mais uma alternativa, Sr. Presidente, vai ser jogada à mesa de negociações, para que Senadores e Deputados, investidos na função constituinte, possam dirimir aquelas tendências que dificultam a discussão e votação da nova Carta. E hoje, até me antecipando aquilo que seria divulgado na terça-feira pelo Presidente Ulysses Guimarães, se na quarta de fato ocorrer a aprovação do novo projeto de reforma do Regimento, — S. Ex.^a anunciará um calendário que, até onde sei e como me é possível calcular esse cronograma: Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentavelmente, antes de 7 ou 8 de janeiro não estará em discussão o Projeto de Constituição elaborado pela Comissão de Sistematização, que teve a presidência o grande jurista e notável parlamentar que é o nosso Colega Senador Afonso Arinos. Faço-o nesse momento em que ocupo a Tribuna, depois de ouvir tantas manifestações, a começar pelo Líder Jarbas Passarinho, que utilizou o momento da nossa despedida nesse término de sessão legislativa para se reportar ao passado para se referir ao presente, fazendo ora críticas ao atual modelo econômico vivido pelo País, ora referências, inclusive, ao nosso Partido, mas S. Ex.^a sapientemente, na peroração do seu brilhante discurso, lançou uma mensagem que tem que calar fundo no nosso espírito, do PMDB, do PFL, do seu Partido, obviamente, o PDS, do PTB, do PDT, do PSB, do PMDB enfim, de todas aquelas forças políticas em que se subdivide a Assembléia Nacional Constituinte. O Líder Jarbas Passarinho — e realmente esse fato não poderia passar despercebido aqui, a mim, e acredito que não ocorreu em relação aos demais Senadores — advertiu que, promulgada a Carta, o Seder e a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, enfim, a que V. Ex.^a preside com tanta dignidade, nobre Senador Humberto Lucena, vai ser convocado para votar as leis complementares e ordinárias que sequenciarão a promulgação da nova Carta. E sabe V. Ex.^a que essa tarefa não é fácil. V. Ex.^a terá que comandar a articulação das bancadas para que elas se façam presentes, aqui e no Plenário do Congresso Nacional naquelas matérias que dependerem de apreciação isolada das duas Casas; o Presidente Ulysses Guimarães, na Câmara dos Deputados, e V. Ex.^a, no Senado Federal. Enfim, naquilo que for matéria da competência específica do Congresso Nacional, deveremos somar esforços para que se complemente essa ação que vai tornar viável aqueles dispositivos que forem inseridos no texto da nova Lei Maior brasileira. Para esta tarefa, realmente, há que haver congraçamento, há que haver união. Não podemos mais direcionar as nossas vistas para o passado, para o presente de 1987, mas para o futuro de 1988; que se vai abrir realmente,

com a vigência da nova Carta; esta Carta que, acredito, não vai frustrar a opinião pública brasileira. Se dispositivos foram incluídos no seu texto pela Comissão de Sistematização, e se eles, por esta ou aquela razão, cinco, seis ou dez desses tópicos, não refletirem o perfil da Constituinte, o instrumento da modificação aí está: as emendas poderão ser apresentadas ao Projeto. Serão facultadas quatro emendas aos Constituintes; que se revezarão, certamente, na alternância daqueles temas mais polêmicos, que agregam mais divergências.

Vamos assistir — espero, Sr. Presidente — na votação do Projeto, e durante o ano de 1988, na apreciação de leis complementares e ordinárias, a grandes debates que contribuirão para uma projeção maior dos representantes do povo brasileiro, daqueles que foram recentemente eleitos e os que se elegeram nas eleições de 1982, mas que participam também da elaboração constitucional; receberam a missão histórica de preparar a nova Carta Magna do País. Quero, portanto, com estas palavras saudar todos os companheiros que integram esta Casa e dizer que o PMDB, partido majoritário que vem ajudando o Presidente Sarney na consolidação da transição democrática, que tem na pessoa do Presidente Ulysses Guimarães aquela figura galvanizadora de todas as tendências divergentes do partido; o PMDB está atento às suas responsabilidades históricas e tudo fará para não decepcionar o povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Mauro Benevides, o Sr. Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O Sr. Afonso Arinos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS (PFL — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, meus ilustres Colegas: Lamento sinceramente que não tenha podido reprimir-me e tenha solicitado a V. Ex.^a a bondade de me conceder a palavra. E aos meus ouvidos e ilustres companheiros, tenho a esperança de que possam retardar um pouco a sua retirada para o merecido descanso de fim de semana prolongado. Sei que estou infringindo um pouco a ética parlamentar e a tradição do nosso Congresso, que é aquela de levar a efeito, como acaba de fazer o eminente Senador Mauro Benevides, uma sessão cerimonial de encerramento desta parte dos nossos trabalhos. Peço desculpas pessoais ao Senador Mauro Benevides por ter infringido neste momento o que considero uma lei da tradição parlamentar brasileira.

Mas o debate que aqui se travou em relação à Comissão que tive a honra de presidir, animou-me com a esperança de que possa, com a contribuição mais nítida em função dos assuntos que aqui foram levantados, não proceder a explicações, porque não são necessárias; não responder a críticas, porque elas não foram feitas; mas tecer comentários sobre as apreciações extremamente úteis a quem as ouviu, extremamente generosas

para com o eventual Presidente daquela Comissão, de resto, escolhido pelos seus Pares em eleição, não propriamente indicado por um grupo partidário, mas eleito pelo conjunto dos Representantes, numa reunião realizada para esse fim. De maneira que aqui estou exercendo uma função, que sei está um pouco extracerimonial, mas que me parece conveniente para colocar no mesmo passo dos nossos Anais esta observação que vou pretender encaminhar.

Sempre houve, na tradição brasileira, a insistência, a coerência, a repetição dos anteprojetos constitucionais. A Constituinte de 1823 foi presidida pelo Deputado Antônio Carlos, o primeiro Antônio Carlos, que elaborou o Projeto da Constituição, o qual, depois, como sabemos, foi objeto de dificuldades políticas que se foram agravando até que, naquela chamada "noite de agonia", de 11 para 12 de novembro de 1823, provocou a intervenção da Força Militar. Aliás, com o admirável protesto de Antônio Carlos na tribuna e, depois, quando deixa o Palácio da Cadeia Velha, (que conheci na minha infância — meu pai me levava ao Palácio da Cadeia Velha, no tempo da Velha República, para assistir às sessões) e atravessando a Rua da Assembléia, onde estava o Imperador — chama-se Rua da Assembléia a partir dessa época, exatamente porque ali estava a Constituinte — Antônio Carlos à frente do Imperador, que se encontrava em uma janela do Paço fronteiro à Assembléia, dirige-se ao Comandante da Tropa, que havia ali colocado alguns canhões, e diz: "Respeito as ordens de Sua Majestade o Imperador", e aponta para o canhão.

Essa substituição da autoridade legítima pela força das armas começa a se apresentar logo depois da Independência. É a solução militar se impondo à negociação civil, a um problema que era de natureza puramente jurídica, dentro da Assembléia Constituinte.

A essa Assembléia Constituinte seguiu-se a de 1891. Ali também houve uma comissão preparatória de um projeto anterior. Foi a famosa Comissão dos Cinco, cujos nomes eu não poderia repetir — talvez o Senador Nelson Carneiro, que tem a memória melhor do que a minha — poderia fazê-lo com um pouco de esforço. (Saldanha Marinho, Rangel Pestana, Américo Brasileiro, Santos Werneck e Magalhães Castro)

Essa Comissão dos Cinco preparou o anteprojeto que, depois, foi apresentado ao Governo Provisório e recebido por ele como o Anteprojeto da Constituição. Esse Governo chegou a elaborar um texto baseado no anteprojeto e a publicá-lo no **Diário Oficial** com o nome de Constituição Federal Brasileira.

Sobre essa Constituição procedeu-se a novos estudos, chefiados por Rui Barbosa, o grande Relator da Comissão dos Cinco e o adaptador do projeto publicado no **Diário Oficial** e transformado, enfim, na primeira grande Constituição da República, a Constituição Presidencialista de 1891.

Em 1934, deu-se o mesmo fato. Quando se reuniu a Assembléia Constituinte, o Presidente da República, Getúlio Vargas, nomeou uma comissão, presidida pelo meu pai, que preparou o Projeto da Constituição de 1934.

Em 1946, não se pôde fazer o mesmo, porque a situação de 1945, quando se tentou pôr um

termo violento e inesperado à longa passagem de Getúlio Vargas pelo poder, exigiu uma solução especial. Nós não tínhamos o anteprojeto, mas ele foi criado dentro da Constituinte de 1946; por uma Comissão que tomou como anteprojeto o texto da Constituição de 1934.

Peço desculpas para essa pequena rememoração histórica, mas apenas para mostrar que é uma tradição do Brasil essa de sempre se apresentar um anteprojeto à Constituinte.

O projeto da Comissão que tomou imerecidamente o nome do orador, não é um projeto pessoal. É um projeto que foi elaborado, imaginado, configurado e executado pela comissão criada por Tancredo Neves. Foi Tancredo Neves que, Presidente da República, já eleito, pediu-me que o recebesse na minha casa, velhos amigos que éramos. Eu o fiz e ele com aquele jeito muito mineiro, próprio dos mineiros, disse-me: — "Ministro — chamava-me de Ministro —, pobre quando entra em casa de rico é sempre para pedir". E, eu disse: — Mas, Presidente, V. Ex.^a é eleito Presidente da República pedir o quê a quem? Não tem nada que pedir a ninguém, tem que dar ordens e em seguida exigir soluções. Então, ele me falou nessa Comissão.

Essa Comissão foi organizada, eu servi apenas como mediador, como um controlador, eventual participante de certos momentos cercados de controvérsias, mas de fato foi uma Comissão... Não preciso lembrar o que ela foi, como ela procedeu, o que ela realizou. Foi uma Comissão que tentou reunir as aspirações providas de todos os setores sociais do País: setores sindicais, setores acadêmicos, setores empresariais, enfim, os setores operários. Havia os líderes operários, o líder dos trabalhadores camponeses, o líder dos operários sindicalizados da indústria, havia os grandes professores de Direito.

O projeto dessa Comissão foi trazido pelo seu Presidente e apresentado ao Presidente da República — meu velho amigo José Sarney. Ele recebeu muito bem o anteprojeto, mas não o encaminhou à Assembléia Constituinte que se ia reunir.

Na minha opinião, manifestada a ele pessoalmente, ele não o fez, porque o projeto optava pela solução parlamentarista.

Ele contestou isso. Na conversa que tivemos, disse-me que não era por essa razão; que a razão era porque não queria influir, como Chefe do Executivo, numa espécie de recomendação de posições destinadas privativamente à elaboração da Constituinte.

Eu aceito a argumentação dele — acho que era dada de absoluta confiança, de completa boa-fé —, mas, também, aceito o meu argumento; acho que terá influído psicologicamente nele, para tomar essa posição, o fato de que o sistema de governo que propúnhamos pela primeira vez na História Republicana não era aceito por Sua Excelência.

Lamento que não seja. Estou convencido de que deve ser. Quero manifestar aqui, defronte a Edison Lobão, que acho que Sarney é o homem que, neste momento, tem maiores condições de fazer a transição política definitiva do Brasil, dentro da Constituinte, com mandato adaptado às condições cronológicas, necessárias para essa travessia. Mas chefiar a travessia, comandar essa travessia, comandar esse barco encalhado, que é o sistema presidencial brasileiro ao fim de cem anos

irremediavelmente condenado, não por qualquer opinião pessoal, mas pela História do País. Não vou insistir nesse ponto, o qual tenho repetido — mas, o Presidente emergiria historicamente de maneira impressionante, aceitando a posição de desencilhar esse barco e fazê-lo navegar para o futuro. Estou convencido disso. O barco é o Estado brasileiro, estou certo de que muitos de vós estareis contra a minha posição, mas, no fim desta pequena intervenção, procurarei dirigir-me, principalmente, também, àqueles que são contrários à minha maneira de pensar neste particular.

O Sr. Edison Lobão — V. Ex^a me permite uma ligeira interrupção, nobre Senador Afonso Arinos?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não. Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Edison Lobão — Desde logo, peço desculpas por interrompê-lo. Um discurso como o que V. Ex^a pronuncia, nunca deve ser interrompido, mas apenas para trazer um fato que penso que ficará, também, um pouco para os Anais e para a História. Estávamos nós dois — V. Ex^a e eu — recentemente, na residência do Presidente da República, quando nós três conversávamos sobre o projeto elaborado pela Comissão Afonso Arinos. Sua Excelência, naquele dia, confessava que estava arrependido de não ter enviado à Assembleia Nacional Constituinte aquele documento — foi a palavra do Presidente ao Sr. Senador Afonso Arinos e a mim, há cerca, mais ou menos, de uns 40 dias.

O SR. AFONSO ARINOS — É claro que eu tenho, perfeitamente, na memória, esta passagem a que V. Ex^a se refere. Apenas não a quis transmitir, porque era uma coisa que só uma pessoa da sua intimidade com o Presidente poderia fazê-lo e, como mineiro, devo dizer, que estava à espera deste seu aparte. (Risos.)

Sr. Presidente e meus queridos Companheiros, feita esta dissertação, um pouco longa, para mostrar a tradição, eu queria falar sobre a Comissão de Sistematização. Em primeiro lugar, eu queria lembrar que a autoridade do Presidente era uma autoridade distribuída. Eu tinha como Vice-Presidentes Jarbas Passarinho, Aluísio Campos, Brandão Monteiro e Fernando Henrique Cardoso. De maneira que era um colegiado de Presidentes e eu não preciso manifestar a confiança que a Comissão devotava a esta Chefia, senão referindo o nome de meus Companheiros. Quer dizer, era um colegiado cuja presença assegurava a confiança. O número da Comissão, que era elevado, não representará talvez, na opinião de muitos dos nossos companheiros, o pensamento da Assembleia. Mas isto não tem nada a haver com a origem da Comissão. A Comissão não foi feita para não representar o pensamento da Assembleia, ao contrário, a Comissão foi feita para representá-la.

As chefias dos Partidos influíram na formatura da Comissão, na escolha dos seus Membros. Ignorava que algumas das nossas Bancadas não tivessem representação na Comissão, algumas das nossas Bancadas partidárias e estaduais, ao mesmo tempo em que outras Bancadas que não tinham o mesmo número encontraram representação no seu seio, eu ignorava isso. Tudo indicava que os Comissários indicados pelos partidos re-

presentavam esses mesmos partidos em nome da Constituinte.

Quero dizer que a intenção da Comissão era, na medida do possível, representar o Plenário. Nunca ninguém tentou impedir que a Comissão representasse o Plenário; nunca ninguém tentou influir para que a Comissão deixasse de representar o pensamento do Plenário, que se apurava majoritariamente sempre. As votações eram sempre feitas com a maior lisura.

Nós que dirigíamos a Comissão, eu e meus Companheiros, para quem apelo, não poderíamos saber que nos estávamos distanciando, de tal maneira, das conclusões, para chegarmos a ser — não digo acusados — mas a sermos indigidos como uma Comissão que não representava a origem majoritária da sua formação. Não tínhamos nenhuma idéia disso. Isso está acontecendo depois que a Comissão manifesta as suas fraquezas, as suas deficiências, sem que se faça propriamente uma justiça à Comissão para merecer, também, uma reflexão, fundada sobre aquilo que não são deficiências e que não foram erros, aquilo que foram contribuições, como foi salientado por muitos Companheiros, inclusive por V. Ex^a nobre Senador.

Então, o Presidente está aqui numa situação que não é pessoal, é uma situação de dizer que nenhum de nós tem responsabilidade naquilo que hoje é considerado como uma falta de correspondência entre a coletividade da comissão e a coletividade do Plenário. Nós não temos nenhuma responsabilidade nisto, porque a coletividade do Plenário estava representada majoritariamente, segundo a proporção partidária no quadro da comissão; nunca houve nenhuma dúvida sobre isso, nunca ninguém contestou isso dentro da comissão, nunca ninguém disse isso fora dela. Hoje se afirma: a comissão não representa o Plenário, ao contrário, sempre supúnhamos — eu, então, supunha de uma maneira absoluta — que estávamos ali para representá-lo.

Por que pensava assim? Eu pensava assim porque estava vendo que o que estava ocorrendo na comissão, pela falta de um anteprojeto inicial, era a presença invasora, a presença, como poderia dizer, inundante, dos apelos diretos da população, das queixas, das mágoas, do sofrimento, das frustrações do povo brasileiro, que se apresentava diretamente àquela comissão sem intermediários.

Outro dia, tive a honra de manter um diálogo com uma grande personalidade americana pela televisão, que sustentava que a nossa Constituição deveria ser sucinta, porque uma Constituição muito cheia de pormenores vai criar uma máquina muito pesada e onerosa. Eu respondi ao ilustre jurista americano, Warren Burger, que é uma maneira muito americana de ver este fato, porque nós Estados Unidos o presidencialismo criou uma instituição que só é comparável, na História ocidental, ao Senado romano e ao Parlamento inglês: essa instituição é a Suprema Corte americana. A Suprema Corte americana tem quatro mil decisões sobre matéria constitucional; a Suprema Corte americana não é senão uma Constituinte permanente que funciona através das declarações e das imposições do Poder Judiciário aos Poderes Executivo e Legislativo. Isto não existe fora dos Estados Unidos e é por isto que o sistema presidencial não existe fora dos Estados Unidos.

Na Constituição americana não figurava de início uma Declaração dos Direitos Individuais, porque não se queria colocar no texto que o negro era igual ao branco, como homem dada a presença da escravidão americana. Por isto a Declaração de Direitos só veio em 1791, depois da francesa, de 1789. Quer dizer, as condições de formação daquele documento são específicos da vida americana, assim como a criação da supremacia da Suprema Corte também o é. Depois da Guerra Civil é que foi elaborada uma emenda, durante a gestão do ex-presidente Abraham Lincoln, que reconhecia a igualdade entre negros e brancos. O presidente da Suprema Corte, juiz Warren Burger, celebrou-se, principalmente porque condenou um branco com a mesma pena que uma Corte de Justiça tinha condenado um preto por delitos semelhantes. Na verdade, quando o delinqüente era branco, condenava-se a um certo número de meses de prisão, quando era negro, a Corte condenava-o a um prazo maior. Foi Warren Burger que mudou isto, daí a sua nomeada, a sua posição de líder anti-racial nos Estados Unidos.

Senhor Presidente, estou-me excedendo, porque estou emocionado, saindo um pouco fora do controle a que eu mesmo me impus.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Afonso Arinos?

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço a V. Ex^a a honra.

O Sr. Jarbas Passarinho — Gostaria de tornar mais uma vez público o meu orgulho de ter podido secundar V. Ex^a na presidência eventual da Comissão de Sistematização. V. Ex^a pelo seu porte, pelo seu valor intelectual, pela sua expressão moral, deu à Comissão de Sistematização uma absoluta tranquilidade para dirigir os trabalhos. V. Ex^a é testemunha, porque viveu o fato, que houve momentos em que foi fortemente aplaudido e houve outros em que foi censurado pelo silêncio. Quando V. Ex^a votava de uma maneira a agradar especialmente uma área da esquerda era muito aplaudido, mas quando V. Ex^a votava com a sua consciência, contrariamente a outra proposição, pelo menos se fazia o silêncio. O que prova justamente que a envergadura de V. Ex^a foi o grande fatal que tivemos para a direção dos trabalhos. Eu me honro muito de colocar no meu currículo que um dia secudei V. Ex^a numa missão dessa natureza.

O SR. AFONSO ARINOS — V. Ex^a sabe, Senador Jarbas Passarinho, da minha velha admiração e de minha profunda amizade por V. Ex^a. Considero-o um dos grandes brasileiros da nossa geração. A intervenção de V. Ex^a me comove e eu agradeço profundamente a honra de ter merecido de V. Ex^a este julgamento público.

Mas voltando a esta dissertação que já está-se tornando fastidiosa, queria apenas dizer o seguinte: estamos numa situação em que temos que figurar a duplicidade dos sentimentos de concordância e das expressões do entendimento. Concordar e entender não são coisas idênticas; até etimologicamente concordar não é a mesma coisa que entender. O meu Mestre em Latim Eduardo Badaró já mostrava isso no terceiro ano do Colégio Pedro II: Concorde vem de coração, quer dizer, a concordância é um impulso do sentimento,

um impulso do coração. O entendimento é um impulso mental, de compreensão. Então, estas duas posições é que temos agora de procurar reunir não apenas no Senado, não apenas na Comissão, caso continue ela, ou desapareça. Tenho uma vida pública suficientemente longa para compreender estas possibilidades que podem ocorrer, mas o que eu queria era, realmente, com a autoridade que só a idade traz, lembrar que é dentro de raros momentos que devemos estar atentos e lúcidos, sabendo que temos que atravessar essa fase esquisita, em que urge mesclar a concordância com o entendimento. Não podemos chegar ao entendimento sem concordância; não podemos chegar à razão sem o coração e não podemos, através do coração, eliminar a razão. E é isso que se está impondo, hoje, no Brasil; um esforço no sentido de que marchemos em comum, confluiamos, mobilizarmos os nossos corações e entendimentos, a fim de que possamos fazer aquela Constituição de que no momento todos nós precisamos. É a Constituição que faz avultar a parte social da vida moderna com as tarefas jurídicas que incumbem ao Estado exercer, inclusive para absorver esse impacto social. O impacto social ou se dá de uma maneira que genericamente tem que ser promovida, compreendida, definida, estabelecida pelo texto constitucional, ou não se realiza. Se a Constituição não reconhecer a parte social que exige hoje intervenção do Estado, ela estará fora do entendimento, e estará fora da concordância. Ela não vai trazer a unidade dos corações, não vai trazer a unidade das mentes, e nós, Constituintes, temos que fazer isso. Ou o Direito Constitucional brasileiro positivo marcha no sentido de que toda a gente hoje percebe que, sobretudo em um país como o nosso, em um país subdesenvolvido que marcha para o desenvolvimento, um país de notável potencial econômico, tecnológico, mas infelizmente com uma deficiência educativa e uma desigualdade humana que não estão mais em proporção com esse potencial; um país que está promovendo as soluções de vida exclusivamente para um grupo limitado das elites, mas deixando os grandes problemas para a maioria da população. A parte da Educação é fundamental, a fim de que todo o povo participe daquele desenvolvimento que as bases econômicas, tecnológicas e bases industriais estão atravessando. Mas o desfrute dessa civilização, dessa cultura está sendo emperrado pelos problemas educacionais que são essenciais hoje, no Brasil, para que se possa fazer a fusão de todos esses elementos em direção ao futuro. Então, digo: ou temos a compreensão disso ou não nos poderemos despir dos rancores manifestados subitamente, como na sessão de outro dia. Não acho aquilo importante. Em todos os parlamentos do mundo há esses momentos de violência. Mas já assisti a cenas violentas e trágicas. Devo dizer aos meus queridos Companheiros — eu vi, por exemplo, o sangue do Deputado Sousa Filho no chão do Palácio Tiradentes. Eu vi, Srs. Senadores, junto ao estrado da Mesa do Palácio Tiradentes, o sangue do Deputado, vi o sangue do Deputado, morto! É um fato histórico, V. Ex.^a se lembram disto!

O Brasil tem atravessado crises semelhantes, muito mais graves, e nunca ocorreu isso dentro do parlamento, posteriormente a esse fato.

Eu não era nada, era um simples rapaz, estudante, que estava lá porque meu pai e meu irmão Virgílio de Mello Franco atuavam na Aliança Liberal e eu ia à Câmara para assistir das galerias aos discursos de João Neves da Fontoura e outros grandes oradores. Da galeria desci para o plenário e vi o sangue da vítima, cujo corpo já havia sido transportado. Devo acentuar que a violência de Sousa Filho provocou a tragédia.

São problemas que temos vivido e acompanhado. O que aconteceu há poucos dias, no recinto da Câmara, nem se aproxima do drama, o que ocorreu foi algo de mais grotesco do que grave. Só achei grave o Líder do meu Partido dizer que usaria o revólver, se o portasse na hora. S. Ex.^a não podia dizer uma coisa dessas! Isto, sim, eu acho muito grave.

Estou procurando — não sabia que iria falar e peço desculpas por isto, porque infrigi o Regimento e a polidez, e agradeço profundamente ao meu velho amigo e companheiro, o Sr. Presidente Humberto Lucena — trazer esta contribuição de um homem que não fez muito, mas que viu muito.

O que a vida traz para a experiência não é a ação; é a visão, a assistência, o enriquecimento do espírito, a tranquilidade diante dos fatos e, sobretudo, uma coisa que o tempo não pode matar: esperança.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Afonso Arinos o Sr. Humberto Lucena, Presidente deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Lourival Baptista, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Afonso Arinos o Sr. Lourival Baptista, 2º Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. senadores, ao encerrar a primeira Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura, o Senado Federal teve hoje um debate de alto nível.

Cabe-me pronunciar algumas palavras para, também, juntar-me aos Srs. líderes que, com tanto brilho, desfilaram na tribuna da Casa e, bem assim, ao Senador Afonso Arinos de Mello Franco, a quem todos homenageamos, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura.

Sinto-me rejubilado por haver conseguido preservar, durante este ano difícil e tumultuado, politicamente, as atribuições do Congresso Nacional que, apesar de reduzido nas suas atividades, por força da prioridade que tivemos que dar à Assembleia Nacional Constituinte, pôde realizar muito de importante para a vida nacional.

Eis um resumo dos nossos trabalhos legislativos e parlamentares, no ano legislativo que hoje se encerra:

Projetos enviados à sanção presidencial, 49; projetos enviados à promulgação, 387; projetos enviados à Câmara dos Deputados, 11; projetos enviados ao Arquivo, 5; mensagens de escolha de autoridades aprovadas, 43; requerimentos apresentados, 282.

Saliento a instalação e o funcionamento de algumas comissões parlamentares de inquérito, que trataram de assuntos de fundamental relevância, como energia elétrica, importação de alimen-

tos durante o Plano Cruzado, atividades do CIMI, a seca verde do Nordeste, a ferrovia Norte-Sul. Houve também a Comissão Especial da Dívida Externa, que realizou um trabalho importantíssimo — e aqui está presente um dos seus membros, o Senador Virgílio Távora, dedicando-se dia e noite à realização de uma verdadeira auditoria do nosso endividamento, com pleno apoio do Banco Central, que abriu as suas portas para que esse órgão técnico do Senado Federal pudesse melhor desempenhar a sua tarefa.

Tivemos a convocação e, portanto, a presença, neste plenário, de dois ministros de Estado: o ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares e o ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Raphael de Almeida Magalhães.

Comunico aos Srs. senadores que com a aprovação unânime de todos os companheiros que compõem a Mesa Diretora, estou enviando esforços no sentido de oferecer um apoio logístico decisivo ao funcionamento das comissões permanentes e mistas do Senado Federal e do Congresso Nacional, no próximo ano legislativo de 1988. Para isso, aprovamos, ontem, um projeto de resolução, de iniciativa do Senador Jutahy Magalhães, propondo a criação de uma auditoria para as comissões parlamentares de inquérito, no sentido de torná-las mais ágeis e mais eficazes. No próximo ano, é nossa intenção, tão logo as comissões permanentes sejam instaladas, após a promulgação da nova Constituição, contratar alguns assessores aprovados em concurso público realizado pelo Senado Federal, para que possam ampliar esse apoio logístico de acordo com sua especialização, às diversas comissões permanentes da Casa e às comissões mistas do Congresso Nacional.

Tenho para mim, portanto, que foi fundamental o papel que o Congresso Nacional desempenhou, durante o ano legislativo de 1987, sem prejuízo das atividades da Assembleia Nacional Constituinte que, como disse, tinham que ser absolutamente preferenciais.

Agora, as término dos nossos trabalhos, afirmo que, se depender de mim, o Congresso Nacional será convocado extraordinariamente para funcionar durante o período de trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, para que continuemos desempenhando a nossa missão constitucional, ao elaborar a legislação ordinária, e a cumprir a competência privativa do Senado Federal.

Antes de encerrar a presente sessão, cabe-me, em meu nome pessoal e no de todos os que integram a Mesa Diretora agradecer aos Srs. líderes, aos Srs. senadores, a colaboração que sempre nos deram, ao longo de todo este ano, para que os nossos trabalhos se desenvolvessem eficientemente; igualmente, agradecer aos funcionários da Casa, dos mais humildes aos mais categorizados, na pessoa do Sr. Diretor-Geral, pelo apoio emprestado à nossa gestão e aos Srs. Jornalistas que tanto fizeram para prestigiar os trabalhos do Congresso Nacional. Neste particular, foi para mim muito gratificante ter podido, na Presidência da Casa, prestigiar a ação do Comitê de Imprensa do Senado Federal, dirigido, este ano, pelo jornalista João Emílio Falcão. Ainda ontem, criamos, através de resolução, um apoio logístico ao Comitê de Imprensa, para que pudesse desempenhar melhor a sua tarefa de bem-informar o que se passa nesta Casa.

Com estas palavras, encerro a presente sessão e formulo votos, para que todos nós, que continuamos em Brasília como constituintes — porque, além de congressistas, somos sobretudo constituintes neste ano de 1987 e nos próximos meses de 1988 —, possamos levar adiante, com pleno êxito, os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, acelerá-los o mais possível, aprimorando o texto da Comissão de Sistematização, competentemente presidida pelo Senador Afonso Arinos de Mello Franco, de tal sorte que possamos, nos próximos meses, corresponder aos anseios da sociedade brasileira, promulgando uma Constituição que assegure ao Brasil uma democracia autêntica e, sobretudo, progressista.

A Presidência convoca sessão solene conjunta, a realizar-se no dia 1º de março de 1988, às 11 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 48ª Legislatura do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 13 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 24-11-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna nesta reunião extraordinária do Senado para dizer algumas das minhas impressões sobre o atual momento por que passa o País.

A Nação brasileira experimenta nesta hora um desacordo de posições as mais diversas, conflitantes, contraditórias, e algumas, por certo, inexplicáveis. Estamos hoje exatamente às vésperas de uma das mais importantes reuniões da Assembleia Nacional Constituinte, quando, pelo seu órgão maior, o Plenário, há de decidir se modifica ou não o seu Regimento Interno. As deliberações, em forma de aproveitamento de emendas destacadas na Comissão de Sistematização, suscitaram muitos debates no Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não estamos apenas diante dos debates que se abriram sobre questões de ordem fundamental. Mais do que isto, estamos sob os efeitos de uma autêntica coação que se faz sobre um órgão cuja soberania é absolutamente indiscutível. É talvez que essas medidas de coação se devam a combater, primordialmente, a soberania da Assembleia Nacional Constituinte. Mesmo que, sociologicamente, se possa admitir a existência de grupos de pressão, eis que não há propriamente um grupo de pressão, além da pressão sociologicamente entendida, estamos diante de uma chantagem nacional. Querem chantagear a Assembleia Nacional Constituinte, constringendo os seus integrantes dos mais diversos modos e a se cobrar um preço de cada um por aquilo que se aprovou na Comissão de Sistematização. Nem ao menos se espera a reunião do Plenário, para que se saiba se a maioria da Comissão de Sistematização corres-

ponde, também, à maioria do Plenário da Assembleia Nacional Constituinte.

Há uma grande pressão em denegrir, há uma grande pressão em confundir a opinião pública. E mais ainda: há uma grande pressão em se confundir os resultados das eleições realizadas no Brasil, em 1986, eleições cujos resultados são de difícil assimilação por forças excessivamente conservadoras, ou por aqueles que querem retroagir, ou por aqueles, ainda, que não toleram a democracia.

Assim, Sr. Presidente, Srs. senadores, se outro mérito não tivesse o presidente José Sarney, um que seria absolutamente indiscutível é o da restauração das liberdades desse País. Nós estamos, neste instante, vivendo momentos de experimentação libertária, estamos experimentando o gozo de todo um sistema de liberdade: liberdade de imprensa, que já nem cabe na lei vigente, é uma liberdade além dos próprios limites da lei em vigor, uma liberdade que permite, inclusive, o exercício da coação sobre a Assembleia Nacional Constituinte.

Outro mérito não tivesse o presidente José Sarney e caberia, para sua honra e glória, para sua história, depois de passar pela presidência, esse aspecto fundamental de seu governo: um homem atento ao exercício das liberdades, à prática de todas as liberdades, ao pragmatismo libertário do brasileiro neste momento de transição. Porém, Sua Excelência erra, e historicamente erra, neste momento, Sr. Presidente, quando se retrai da conduta política que é o seu selo, que é a sua marca, o *ex-libris* de sua vida, a marca política que há caracterizado toda a sua conduta, qual se não fora o político experimentado, dá-se conta na imprensa de mágoas do presidente Sarney, onde a deliberação de um mandato de quatro anos, que, não entanto, requer uma análise mais profunda a razão dos quatro anos. E o início dessa razão baseia-se, primordialmente, no fato de o próprio Presidente ter admitido discutir o seu mandato de seis anos, quando foi eleito para um tempo certo, juridicamente determinado. Quando aceitou discutir os cinco anos, poderia, também, discutir-se, paralelamente, os quatro anos. E isso aconteceu e não fora, por certo, a infelicidade da veiculação de algumas declarações presidenciais, por certo, nesta hora, esse resultado parcial de quatro anos não estaria a ser comentado, porque simplesmente não existiria, Sr. Presidente e Srs. senadores, uma vez que compatível com a tese do parlamentarismo, compatível com a defesa do parlamentarismo, há cinco anos para o futuro presidente, e não haveria uma razão para menos de cinco anos para o atual presidente. A razão é extra-oficial, a razão está à margem, a razão vem às margens da história da Constituinte e se deve, naturalmente, o repúdio ao ensaio de pressão.

Por aí dá para se imaginar, Sr. Presidente, qual será a nossa reação no Plenário da Assembleia Nacional Constituinte, quando se ensaia, nacionalmente, uma pressão genérica sobre a soberania da Assembleia Nacional Constituinte e a liberdade, principalmente a liberdade de propor de cada um dos seus integrantes.

O momento histórico é da maior gravidade, uma história que se consuma já com cores ne-

gras, no momento em que estamos a falar aqui na tribuna do Senado Federal.

Mas nada, Sr. Presidente, será maior que o respeito devido à Assembleia Nacional Constituinte e à sua Comissão de Sistematização. Quaisquer que forem as deliberações da Comissão de Sistematização, estão revestidas do princípio da soberania e, como tal, as partes perdedoras, num princípio democrático sadio, cedem espaço e se conformam, pelo menos naquele momento processual, com a realidade estabelecida pela maioria.

A democracia é exatamente isso: a minoria vencida do abra-se à maioria vencedora, democraticamente, e pelos próprios canais da democracia, peleja por novos resultados, novos momentos, novas revelações, novas ocorrências e uma posição diferente daquela que demarcou a derrota.

Com o início dos trabalhos do Plenário, na Assembleia Nacional Constituinte, abrem-se novamente todos os espaços, abrem-se novamente todas as portas da criatividade constitucional, não há nenhum tema decisivamente deliberado nem definitivamente acertado. Nada se resolveu de imutável, nada se resolveu, Sr. Presidente, que não mereça substituição, retoque, apara, ou qualquer coisa que se possa fazer para o aperfeiçoamento do texto constitucional.

Estamos diante de um momento que se instala, no País, o exame, no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, das matérias que lhe serão submetidas, por força do Regimento.

Mas quero, neste momento, Sr. Presidente, dizer que a nós, constituintes, assiste o direito de protestar contra o ensaio de intolerância neste País, contra as ameaças de golpe, contra as más interpretações da lei e até o desvirtuamento dos resultados das eleições de 1986.

Esses resultados estão devidamente postos. Todo mundo sabe para que cargo eletivo foi escolhido. Todo mundo sabe a duração de seu mandato. Todo mundo sabe a finalidade da eleição, que era constituir uma Assembleia para redigir a nova Constituição e, posteriormente, todos sabem, deputados e senadores constituintes seguiriam a circunstância normal de seus mandatos na Câmara Alta e na Câmara Baixa do País.

Não foi por acaso que o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, prestou as suas últimas declarações, que poderiam ser inseridas nos Anais não apenas desta Casa, como, também, da Câmara dos Deputados, tal a importância elucidadora da palavra de Ulysses Guimarães dada à imprensa de todo o País.

De resto, Sr. Presidente, é preciso que a Nação saiba dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte e possa acompanhar o ideário que aqui foi trazido, exposto e debatido.

É preciso que a Nação acompanhe, passo a passo, cada um dos acontecimentos.

É direito do povo receber a informação perfeita e não a informação distorcida, capaz de dar uma imagem absolutamente irreal do que se faz na Assembleia Nacional Constituinte.

Eu me lembro até do destaque que teve um rato que apareceu no plenário da Assembleia Nacional Constituinte e que deve ter tido mais cobertura jornalística do que o mais consagrado Constituinte desta atual reunião para elaborar a Carta. A pobre ratzana nunca pensou em ser tão célebre

por invadir o plenário da Assembléia Nacional Constituinte.

Lula, jogar futebol, a trocar passes com o nosso companheiro José Richa, é muito mais importante do que uma proposição a respeito da reforma agrária e que cobre, por exemplo, definições do Estado quanto à implantação da reforma agrária.

Quaisquer fatos, mesmo corriqueiros, podem sofrer aqui uma supremacia na cobertura que se dá à Casa, contanto que as grandes idéias não cheguem ao povo. Mas isso, Sr. Presidente, importa até certo ponto. Basta lembrar que, quando da feitura da famosa Carta norte-americana, guardou-se sigilo absoluto de todos os debates, de todos os documentos, de todas as idéias e de todas as posições dos representantes dos Estados para a realização da Carta. Ali se fez sigilo absoluto; diferente de uma constituinte como a nossa, na qual todas as portas estão escancaradas, onde, de quando em quando, é necessário às presidências pedirem calma às galerias que se manifestam. Documentos que são assediados a qualquer instante; impressos que são popularmente distribuídos; formulários preenchidos por constituintes e que chegam ao conhecimento de toda e qualquer pessoa curiosa. Portanto, essa Constituinte, por sua própria natureza, está perfeitamente apta a ser devassada, a ser vista, a ser examinada e, conseqüentemente, a merecer a justiça histórica.

Os que aqui chegam por acaso, para, por um dia ou dois, acompanharem os nossos trabalhos, surpreendem-se, e é comum a frase: "Eu não sabia que a Constituinte era tão importante assim." "Não sabia que o trabalho era tão intenso assim." Mas, diante da criação, diante das mudanças cujas implantações são dolorosas há, naturalmente, as reações, e eu nem entro no mérito dessas mudanças, posto que importante, no entanto, sei que todas estão aí sob caráter provisório.

Só o plenário irá decidir a sorte de nossa futura Constituição. Portanto, não há nada perfeito, não há nada perfeitamente acabado; há, por certo, um projeto que tem a sua forma mais concisa, mais próxima de uma definição, mas não é ainda a Constituição.

Para os senhores terem uma idéia do que acontece em matéria de Constituinte, basta verificar tudo o que sofreu o Relator Bernardo Cabral. Impressionante o que se fez a este cidadão: todas as feridas foram tentadas por sobre sua alma e sobre a sua dignidade de Jurista; o seu currículo foi posto sob discussão e as suas informações ganharam páginas em revistas e jornais, por certo tendo o espaço que idéias importantes aqui nunca tiveram nem nunca o terão. Mas esse clima, Sr. Presidente, será vencido, mesmo que aqui e ali se apelide uma providência de "trem da alegria" ou outros epítetos pejorativos que se façam contra a qualidade e a honra dos Constituintes, esta Casa que é a Assembléia Nacional Constituinte, chegará ao final de seus trabalhos. E se a justiça falta neste momento, se é pródiga a injustiça no presente, fará falta à História que há de se formar sob princípios mais científicos e de uma investigação mais rigorosa.

E aí os Srs. integrantes da Assembléia Nacional Constituinte poderão merecer o juízo da Nação, sob documentação devidamente examinada e um

comportamento que pode ser recolhido através dos Anais, que vão se formando diariamente na Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, é preciso, portanto, neste momento, cobrar de todos, inclusive do Presidente da República, o respeito máximo para com os que produzem a Constituição. Não é hora de omissões e nem pode haver no Brasil, neste momento, nenhum Pilatos para lavar as mãos e deixar na bacia o sangue inocente. Não! Todos estão comprometidos com a transição democrática. Compromisso que era de Tancredo Neves, compromisso que passou para José Sarney, e que, de repente, não tem o direito, nem de leve, de se transformar num Presidente apolítico, distante ou equidistante das questões políticas do País, porque a Sua Excelência cabe a responsabilidade política de conduzir a transição. Estamos todos aqui para a cooperação absoluta com a ordem nacional, com a estabilidade nacional contribuir primordialmente para que o povo recobre as suas aptidões; inicialmente as de liberdade, depois as aptidões econômicas, que também são básicas para que se restabeleça o poder aquisitivo e a felicidade individual de cada um dos brasileiros.

Faz-se nesse momento torpe campanha contra a Assembléia Nacional Constituinte. Os temas que são erguidos ao conhecimento nacional, via de regra são um jogo de cena; muitos falam aquilo que absolutamente querem. Não querem em absoluto, mas falam por falar para compor a cena do cotidiano e que tem espaço nas manchetes dos jornais. Mas esse jogo de cena se tem um quê de corrupção, se tem um quê de falsidade tem um muito de antidemocrático e como tal deve ser repellido.

O povo está cobrando, acima de tudo, seriedade, não apenas da Assembléia Nacional Constituinte, mas do povo que a elegeu, dos ocupantes de cargos políticos também eleitos, muito embora não pertencentes ao Legislativo; Governadores, Prefeitos, todos têm uma responsabilidade muito grande nesta hora, como de resto as Câmaras Municipais e as Assembléias Legislativas. Todos têm um compromisso para com a transição democrática, e tomar-se a feitura da Constituição como pretexto para um golpe, além de ser um raciocínio primário — sociologicamente imbecil — é, acima de tudo, um comportamento fascista, que não cabe no Brasil que elegeu os membros da Constituinte num pleito absolutamente democrático, como o de novembro de 1986.

Saberemos no momento exato e adequado repelir as insinuações maldosas a incrível vocação cassatória que está vadiando nas mentes doentias deste País. Há sempre um anseio de cassar; há sempre aquela idéia de tomar o mandato, de interromper o mandato; há sempre aquela idéia de impedir o exercício livre do cargo para o qual foi eleito aquele que concorreu às eleições passadas. É uma incrível vocação para cassar. E aquilo que muitas vezes acusamos no regime militar foi perfeitamente assimilado pelas personalidades mais fracas, as personalidades doentias, as personalidades de aspectos patológicos que, quando não podem vencer no universo da democracia, querem fazê-lo pelo golpe, pela audácia, pela traição e, acima de tudo, pelo desvirtuamento social a que o Brasil está afeito em face da sua crise econômica, mas o resultado será bem outro.

Triunfará a ordem neste País, triunfará o desejo de democracia do povo brasileiro.

A eleição de Tancredo Neves não foi um acontecimento do acaso, foi um universo construído pela sensibilidade do povo brasileiro. E aí dos que pensam que Tancredo morreu! Porque se morreu para sua vida física, se morreu para não poder assumir a Presidência da República, eis que seus conhecimentos, sua profissão de fé, a sua linha de conduta, tudo está devidamente preparado para subsistir durante muitos e muitos anos, e não é tão fácil morrer um homem da sua estatura. Mesmo quando o físico tomba, mesmo quando a tumba recebe o corpo de um político audaz e inteligente como Tancredo, resta-lhe a História, resta-lhe o espírito, resta-lhe a grandeza para continuar clareando esta Nação, que muitos querem envolver na treva do golpe, mas que é uma Nação luminosa pela própria vocação do seu povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1987 art. 293, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), que altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF; que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências. Sessão: 25-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1987 (nº 5.438/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1987 (nº 264/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz\$ 105.000.000.000,00 (cento

e cinco bilhões de cruzados), e dá outras providências. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Casa de origem), que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973, para prevenção da poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para prevenção da poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção das Nações sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 159, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 179, de 1987, rratificando a Resolução nº 264, de 1986, que alterou a Resolução nº 8, de 1986. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 182, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 183, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obri-

gações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinada em Brasília, a 26 de junho de 1984. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos). Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia. Sessão: 23-11-87

— Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984. Sessão: 23-11-87

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982. Sessão: 23-11-87

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. — Sessão: 23-11-87

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo internacional relativo ao serviço de radiodifusão em ondas médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de radiodifusão em ondas médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro. Sessão: 23-11-87

— Projeto de Resolução nº 194, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que rratifica a Resolução nº 38, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cruzados, 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.912,05 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.055,73 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristianópolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados,

a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 254, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 255, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 256, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 257, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 258, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 259, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 260, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piuma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 261, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 262, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 263, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 264, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 265, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 266, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristianópolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 267, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuieté, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 268, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 269, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 270, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 271, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora,

Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 272, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 273, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.412,05 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 274, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 275, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 276, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 277, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 278, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 279, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 280, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 281, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 282, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 283, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 284, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 285, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 286, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 287, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 289, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 290, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 291, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 292, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 293, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 294, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 295, de 1987, que reatifica a Resolução nº 109, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.443.152,00 (sete mi-

lhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois cruzados). Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 296, de 1987, que reatifica a Resolução nº 43, de 1983, que autorizou a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões, seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 297, de 1987, que reatifica a Resolução nº 67, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados). Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 298, de 1987, que reatifica a Resolução nº 334, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos). Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências. Sessão: 5-11-87.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

Projetos aprovados em Primeiro Turno

— Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

Projetos retirados pelo autor

— Projeto de Resolução nº 189, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui despesas com seguros de saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 204, de 1987 (nº 317/87, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela

qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia. Sessão: 12-11-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira. Sessão: 12-11-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida. Sessão: 12-11-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 230, de 1987 (nº 391/87, na origem), de 30 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. Sessão: 12-11-87 (extraordinária)

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 104, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollenberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, do Senador Virgílio Távora, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 122, de 1987, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura, dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 150, de 1987, de autoria do Senador Afonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de sua autoria, alterando dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1986, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 178, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos regimentais, ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações sobre publicação nos principais jornais do País, sob o título "O Brasil começou a mudar pela Previdên-

cia", a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987 — CN. Sessão: 3-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 162, de 1987, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, do Senador Cesar Cals, que regula a sistemática de Registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 163, de 1987, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, do Senador Cesar Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que reformula critérios de distribuição de quotas do imposto Único sobre Energia Elétrica, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980. Sessão: 5-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 164, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1986, de autoria do Senador Cesar Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 165, de 1987, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 192, do Senador Cesar Cals, que estabelece percentual mínima para preenchimento de vagas no serviço público federal, estadual e municipal, por deficiente físico. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 166, de 1987, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1986, do Senador Cesar Cals, que dispõe sobre a construção de cidades de idosos e dá outras providências. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 167, de 1987, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1986, do Senador Cesar Cals, que sujeita à apreciação do Senado Federal a escolha dos presidentes e diretores de sociedade de economia mista. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 224, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos ter-

mos regimentais, informações ao Poder Executivo a respeito da conta secreta "delta três". Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 236, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189, de 1987, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências. Sessão: 11-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 142, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil**, edição de 13-9-87, pelo ex-Senador Amarel Peixoto, a respeito de problemas da atualidade brasileira. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 180, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, do Senador Gastão Müller, que obriga os fabricantes de colas ou fluidos para limpeza de máquinas a adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 181, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1981, do Senador Gastão Müller, que vedá a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamento de quaisquer obrigações, quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso de lhe deram motivo. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 182, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no País e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 183, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, do Senador Gastão Müller, que autoriza a Empresa Brasileira de Filmes S/A — Embrafilme, a disciplinar a inclusão obrigatória de filmes nacionais de longa e curta metragem nas programações das estações de televisão. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 184, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 185, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, do Senador Gastão Müller, que torna obri-

gatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação de correspondente antidoto, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 186, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, do Senador Gastão Müller, que obriga os cartórios de vara civil a fazer comunicação ao cartório de distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 187, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 188, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, do Senador Gastão Müller, que altera o art. 132 do Código Penal e revoga o art. 34 da Lei das Contravenções Penais. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 189, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, do Senador Gastão Müller, que veda a comercialização de plantas ornamentais venenosas, tóxicas ou nocivas à saúde. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 190, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a comercialização de produtos industriais que contenha substância tóxica ou venenosa. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 191, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais, e dá outras providências.

—Requerimento nº 192, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, do Senador Gastão Müller, que limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moinhos, na industrialização da farinha de trigo. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 193, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a proibição de importação de bebidas alcoólicas em tonéis ou acondicionamento semelhante e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 194, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 195, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habitacional. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 196, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1984, do Senador Gastão Müller, que habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 197, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1984, do Senador Gastão Müller, que acrescenta alínea ao item II, do § 1º, do art. 250, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 198, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984, do Senador Gastão Müller, que proíbe ao BNH e quaisquer outras entidades financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 199, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1984, do Senador Gastão Müller, que estabelece o seguro fiança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 200, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvam apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo sindicato dos aeronautas, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 1984 e 78, de 1985. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 201, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1984, do Senador Gastão Müller, que proíbe, o trabalho em horas extraordinárias nas empresas que, no último quinquênio, tenham reduzido o

número de empregados. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 202, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre programação de interesse local nas emissoras de televisão. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 203, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatório o laudo de peritos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na obras de arte, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 204, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1984, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 205, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1985, do Senador Gastão Müller, que institui a Semana Nacional da Democracia, cujo patrono é Tancredo de Almeida Neves. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 206, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1985, do Senador Gastão Müller, que denomina Rodovia Presidente Tancredo Neves a BR-158, que liga Altamira, no Pará, a Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 207, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1985, do Senador Gastão Müller, que modifica o caput do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para permitir que analfabetos possam obter carteira de habilitação para conduzir veículo automotor. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 208, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1985, do Senador Gastão Müller, que altera o art. 95 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir, desde que não ofensivo à moralidade pública, o registro do cognome do candidato. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 209, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1985, do Senador Gastão Müller, que retira do alienante as exigências de apresentação de certidões, quando o imóvel alienado já for finan-

ciado pelo SFH e estiver sendo objeto de transferência a terceiro. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 210, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1985, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 211, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1986, do Senador Gastão Müller, que fixa o valor da taxa de inscrição e expediente cobrada pelo agente financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 212, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, do Senador Gastão Müller, que obriga a devolução de importâncias antecipadas como sinal ou início de pagamento de imóvel financiado pelo SFH, quando não concretizada a transação. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 213, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, do Senador Gastão Müller, que refere a obrigatoriedade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nos rótulos dos produtos industrializados. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 214, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, do Senador Gastão Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 6º e modifica a redação do parágrafo único do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.063, de 6 de outubro de 1983, que dispõe a regulamentação para execução de serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 215, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui o salário-profissional do músico. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 216, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, do Senador Gastão Müller, que cria a residência fonoaudiológica para os formandos em fonoaudiologia, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 217, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarqui-

vamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre o direito de preferência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 218, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que altera disposições da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regula o exercício da profissão de fonoaudiólogo. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 219, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, do Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de posto de serviço bancário no caso de extinção ou fechamento de uma única agência bancária em determinado município. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 220, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui a residência em psicologia clínica, cria a Comissão Nacional de Residência em Psicologia clínica e estabelece outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 221, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a especificação dos alimentos e bebidas que interferem na absorção ou no efeito das drogas e medicamentos, nos rótulos, bulas e impressos dos mesmos. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 222, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, do Senador Gastão Müller, que assegura, aos contribuintes do Imposto de Renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o art. 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 227, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a profissão de zootecnista. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 228, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1981, do Senador Passos Pôrto, que cria o Instituto Nacional de Conservação do Solo e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 229, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando,

nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, do Senador Passos Pôrto, que extingue os incentivos fiscais a investimentos aplicados na compra de ações e debêntures convertíveis em ações mediante a composição de fundos de investimentos autorizados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 230, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, do Senador Passos Pôrto, que institui o Projeto Nordeste e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 231, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de uso do solo agrícola. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 232, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, do Senador Passos Pôrto, que inclui, no polígono das secas, toda a área dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 233, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que autoriza o servidor civil da União a indicar pessoa que tenha como dependente para efeito de percepção de pensão e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 234, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que dispõe sobre a proteção do trabalho do empregado em serviços domésticos e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 244, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, do Senador Heráclito Rollemberg, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Idoso — Funabel, e dá outras providências. Sessão: 19-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 250, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 149, de 1980, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

—Requerimento nº 251, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 37, de 1982, de sua autoria, que altera o Regimento Inter-

no do Senado Federal. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 252, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 145, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre as Comissões e dá outras providências. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 253, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1981, de sua autoria, que dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 254, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 255, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1985, de sua autoria, que altera a base de cálculo de alíquotas do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis, de que trata o Decreto-Lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, e dá outras providências. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 256, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1986, de sua autoria, que faculta aos herdeiros a compensação do imposto de Renda lançado contra espólio. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 257, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1986, de sua autoria, que dispõe sobre a inclusão da licença-prêmio nas declarações de rendimentos do Imposto de Renda. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 258, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1986, de sua autoria, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudo de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 259, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1986, de sua autoria, que dispõe sobre o calendário escolar nas zonas rurais e determina outras providências. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 260, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1986, de sua autoria, que dispõe sobre o sistema financeiro de habitação. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 261, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1986, de sua autoria, que altera a redação do art. 396 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 262, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1986, de sua autoria, que acrescenta parágrafo único ao art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 263, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1986, de sua autoria, que altera a redação do art. 58, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, instituindo em 40 horas semanais a duração máxima de trabalho. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 264, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1986, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.140, de 28 de junho de 1984, dispondo sobre a carga horária do odontólogo da Previdência Social. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 265, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1987, de sua autoria, que inclui despesas com seguros de saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda. Sessão: 30-11-87 (extraordinária)

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1987 art. 293, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto sobre Transporte — IST, e dá outras providências. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987-Complementar (nº 9/87-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987-Complementar (nº 12/87-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe so-

cial e dá outras providências. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1987 (nº 8.420/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de sindicatos e dá outras providências. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1987 (nº 8.419/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liquidação de débitos previdenciários de entidades esportivas e recreativas. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1987-DF, que altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1987-DF, que introduz alterações ao Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 300, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora

da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapirai, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 335, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 336, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações

do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que ratifica a Resolução nº 174, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos). Sessão: 1º-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados,

a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 379.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 357, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 359, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de 366,49, vigente em julho de 1987. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.310.742.520,00 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte cruzados). Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 367, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados) o montante da sua dívida consolidada. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, 280.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 288, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a

14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 383, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 375, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 376, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 377, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 378, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 379, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 380, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 381, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 382, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 398, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 63.200.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos mil dólares norte-americanos). Sessão: 3-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 190, de 1987, da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do art. 93 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 191, de 1987, da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução da expressão "bacalhau", cons-

tante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2-80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 384, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.175,89 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 385, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 386, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 387, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 388, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 389, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 390, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.283,83 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 391, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 392, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 156.993,62 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 393, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibirité, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 394, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados,

a 204.801,27 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 395, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.100,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 396, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 397, de 1987, que reatratifica a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros). Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 416, de 1987, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.032.653,24 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 429, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.964.148,60 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 399, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 94.246,24 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 400, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 366.619,64 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 401, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 293.961,94 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 402, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 362.296,39 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 403, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 342.755,02 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 404, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 115.310,24 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 405, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubaí, Estado

da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.359,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 406, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 354.590,40 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 407, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 395.101,55 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-88 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 408, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 285.401,30 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 409, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.760.000,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta mil dólares americanos). Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 410, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 411, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 412, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 413, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 71.744,88 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 414, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 419.204,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 415, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 81.869,35 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 417, de 1987, que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 236.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 418, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 21.327.821,46 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 419, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 420, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 124.627,62 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 421, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 125.373,74 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 422, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 56.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 423, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 424, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 441.729,32 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 425, de 1987, autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.250,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 426, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Gongogi, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.703,01 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 427, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 75.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 428, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 430, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marnanguape, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a

80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 431, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 215.260,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 432, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 170.341,19 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 433, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 247.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 434, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 150.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 435, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 436, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 437, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 438, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Serrania, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 439, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 217.630,11 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 440, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.560,60 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 441, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 206.487,12 Obrigações do Tesouro Nacional. Sessão: 4-12-87 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 398-A, de 1987, de autoria do Senador José Agripino e outros Senhores Senadores, que cria o Serviço de Auditoria

às Comissões Parlamentares de Inquérito, para os fins que especifica. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. Sessão: 2-12-87 (extraordinária)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das Entidades da Administração Federal e das funda-

ções sob supervisão Ministerial, localizados no Distrito Federal. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 205, de 1987 (nº 318/87, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Vilarinho Pedrosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. Sessão: 1-12-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 237, de 1987 (nº 407/87, na origem), de 13 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Thompson-Flôres Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. Sessão: 1-12-87 (extraordinária)

— Mensagem nº 387, de 1987 (nº 575/87, na origem), de 24 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Edson Carvalho Vidigal para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Lauro Franco Leitão. Sessão: 1-12-87 (extraordinária)

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 240, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo, a respeito do cumprimento do Decreto Legislativo nº 3, de 1985. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)

— Requerimento nº 280, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre o exercício da profissão de oceanógrafo e dá outras providências. Sessão: 4-12-87 (extraordinária)